



DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO MUNICIPAL
JULHO DE 2025



Extrato da conta corrente

G3330115399409271
01/08/2025 15:44:01

Cliente - Conta atual

Agência 4386-9
Conta corrente 42829-BACAO SOC S FRANCISCO
Período do extrato 07 / 2025

Lançamentos

Dt. da operação	Dt. provisorio	Ag. origem	Lot. Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
						0,00 C
30/06/2025		0000	00000 000 Saldo Anterior			
07/07/2025		0000	13134 250 Folha de Pagamento	65.352	25.528,57 D	
07/07/2025		0000	13105 144 Pix - Enviado	70.701	3.611,42 D	
			07/07 17:28 Geovana Mendonça Villar			
07/07/2025		0000	13105 144 Pix - Enviado	70.702	2.226,00 D	
			07/07 17:28 NILSSA GONCALVES GOMES PAR			
07/07/2025		0000	13105 144 Pix - Enviado	70.703	5.108,02 D	
			07/07 17:28 58 415 031 ADRIEL USTULIN			
07/07/2025		0000	13105 144 Pix - Enviado	70.704	2.594,86 D	
			07/07 17:28 SAMIA ALESSANDRA SERRATE D			
07/07/2025		0000	13105 144 Pix - Enviado	70.705	3.504,00 D	
			07/07 17:28 LUIZ FERNANDO SANT ANNA			
07/07/2025		0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	881.881.103.120.984	40,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 07/07/2025			
07/07/2025		0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	42.710,87 C	0,00 C
			Rende Fácil			
10/07/2025		0000	13134 250 Folha de Pagamento	64.226	2.414,86 D	
10/07/2025		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	71.001	345,00 D	
			BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO			
10/07/2025		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	71.002	600,00 D	
			SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA			
10/07/2025		0000	13105 144 Pix - Enviado	71.003	2.000,00 D	
			10/07 17:17 PRIME CONTABILIDADE			
10/07/2025		0000	13105 363 Pagto conta telefone	71.004	65,00 D	
			SKY SERVICOS			
10/07/2025		0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	691.911.200.298.615	10,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 10/07/2025			
10/07/2025		0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	5.457,65 C	0,00 C
			Rende Fácil			
14/07/2025		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	71.401	1.112,40 D	
			RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA			
14/07/2025		0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	1.112,40 C	0,00 C
			Rende Fácil			
15/07/2025		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	71.501	500,00 D	
			VISAO DIGITAL			
15/07/2025		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	71.502	298,95 D	
			CONTROLID IND COM DE H E S T			
15/07/2025		0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	738,95 C	0,00 C
			Rende Fácil			
17/07/2025		0000	14175 076 TED-Pag Fornecedor	34.197.429	94.143,01 C	
			104 1189 45780095000141 PREF MUNIC CPO			
17/07/2025		0000	00000 351 BB Rende Fácil	9.903	94.143,01 D	0,00 C
			Rende Fácil			
18/07/2025		0000	13105 144 Pix - Enviado	71.801	3.720,34 D	
			18/07 17:13 CEF MATRIZ			
18/07/2025		0000	13105 375 Impostos	71.802	2.540,60 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/07/2025		0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	6.260,94 C	0,00 C
			Rende Fácil			
21/07/2025		0000	13105 196 INSS Arrecadação	72.101	2.176,08 D	
			GPS - Ident.: 13591995700547 - 07/2025			

21/07/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	2.176,08 C	0,00 C
		Rende Fácil			
22/07/2025	4386	99015 470 Transferência enviada	554.386.000.042.830	2.800,00 D	
		22/07 16:36 ACAO SOC S FRANCISCO			
22/07/2025	4386	99015 470 Transferência enviada	554.386.000.042.831	19.785,35 D	
		22/07 16:36 ACAO SOC S FRANCISCO			
22/07/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	22.585,35 C	0,00 C
		Rende Fácil			
25/07/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	72.501	924,98 D	
		RAFAEL STOFEL			
25/07/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	72.502	240,00 D	
		D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA			
25/07/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	1.164,68 C	0,00 C
		Rende Fácil			
30/07/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	301.124.408.740.572	45,32 C	
		30/07 11:24 68003193000178 ACAO SOCIAL			
30/07/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	301.124.408.995.471	131,11 C	
		30/07 11:24 68003193000178 ACAO SOCIAL			
30/07/2025	0000	14397 821 Pix - Recebido	301.124.408.908.822	174,83 C	
		30/07 11:24 68003193000178 ACAO SOCIAL			
30/07/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	73.001	366,40 D	
		FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS			
30/07/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	73.002	1.000,00 D	
		30/07 16:47 Raphaela Ramos Pereira So			
30/07/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	892.111.200.240.138	9,90 D	
		Tar. agrupadas - (comenda 30/07/2025)			
30/07/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	1.024,44 C	0,00 C
		Rende Fácil			
31/07/2025	0000	13113 170 Tar Pag Salar Créd Conta	832.120.800.797.414	45,50 D	
		Cobrança referente 07/07/2025			
31/07/2025	0000	13113 170 Tar Pag Salar Créd Conta	832.120.800.798.260	3,50 D	
		Cobrança referente 10/07/2025			
31/07/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	48,00 C	
31/07/2025	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI756747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Dados do Cliente****Agência**

4386-9

Conta

42829-9

ClienteACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
ASSFA**CNPJ**

68.003.193/0001-78

Resumo do mês - Julho/2025

Saldo bruto em 30/06/2025	R\$ 85.709,99
Aplicações no mês:	R\$ 94.143,01
Resgates líquidos no mês:	R\$ 83.279,76
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 52,58
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 138,29
Saldo bruto em 31/07/2025:	R\$ 96.658,95

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/06/2025	Saldo Anterior	R\$ 85.557,24	R\$ 152,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07/07/2025	Resgate	R\$ 4.697,26	R\$ 30,96	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 4.721,26
07/07/2025	Resgate	R\$ 400,90	R\$ 2,04	R\$ 0,45	R\$ 0,00	R\$ 402,49
07/2025	Resgate	R\$ 224,20	R\$ 1,05	R\$ 0,23	R\$ 0,00	R\$ 225,02
07/07/2025	Resgate	R\$ 37.299,01	R\$ 81,40	R\$ 18,31	R\$ 0,00	R\$ 37.362,10
10/07/2025	Resgate	R\$ 5.437,84	R\$ 25,56	R\$ 5,75	R\$ 0,00	R\$ 5.457,65
14/07/2025	Resgate	R\$ 1.108,17	R\$ 5,45	R\$ 1,22	R\$ 0,00	R\$ 1.112,40
15/07/2025	Resgate	R\$ 735,18	R\$ 3,70	R\$ 0,83	R\$ 0,00	R\$ 738,05
17/07/2025	Aplicação	R\$ 94.143,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.143,01
18/07/2025	Resgate	R\$ 6.235,00	R\$ 33,46	R\$ 7,52	R\$ 0,00	R\$ 6.260,94
21/07/2025	Resgate	R\$ 1.060,48	R\$ 5,80	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 1.064,98
21/07/2025	Resgate	R\$ 49,26	R\$ 0,09	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 49,33
21/07/2025	Resgate	R\$ 1.000,42	R\$ 1,74	R\$ 0,39	R\$ 0,00	R\$ 1.061,77
22/07/2025	Resgate	R\$ 22.555,59	R\$ 38,40	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 22.585,35
25/07/2025	Resgate	R\$ 1.163,29	R\$ 2,17	R\$ 0,48	R\$ 0,00	R\$ 1.154,98

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/07/2025	Resgate	R\$ 1.022,82	R\$ 2,08	R\$ 0,46	R\$ 0,00	R\$ 1.024,44
31/07/2025	Resgate	R\$ 48,92	R\$ 0,10	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 49,00
31/07/2025	Saldo Final	R\$ 96.601,91	R\$ 57,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

5

Impresso em 11/08/2025 às 16:55



MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis

BANCO BRASIL AG. 4386-9 - C/C 42829-9 - JULHO/2025 - RECURSO MUNICIPAL

DATA	DEP/REF.	CRÉDITO	DÉBITO	DETALHAMENTO	REFERENTE
30/06/2025	Saldo Anterior	R\$ -			
07/07/2025	Folha de Pagamento		R\$ 25.528,57		FOLHA DE PAGAMENTO
07/07/2025	Pix - Enviado		R\$ 3.611,42	07/07 17:28 Geovana Mendonça Villar	PAG. ASSISTENTE ADM/FINANCEIRO (NF 17)
07/07/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.226,00	07/07 17:28 NILSSA GONCALVES GOMES PAR	PAG. COZINHEIRA (NF 16)
07/07/2025	Pix - Enviado		R\$ 5.106,02	07/07 17:28 58 415 031 ADRIEL USTULIN	PAG. COORDENADOR (NF 15)
07/07/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.594,85	07/07 17:28 SAMIA ALESSANDRA SERRATE D	PAG. MOTORISTA (NF 11)
07/07/2025	Pix - Enviado		R\$ 3.604,00	07/07 17:28 LUIZ FERNANDO SANT ANNA	PAG. PSICÓLOGO (NF 04)
07/07/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 40,00	Tar. agrupadas - ocorrencia 07/07/2025	TARIFA PIX
07/07/2025	BB Rende Fácil	R\$ 42.710,87		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
10/07/2025	Folha de Pagamento		R\$ 2.414,65		FÉRIAS
10/07/2025	Pagamento de Boletó		R\$ 345,00	BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO	BENEFÍCIO MAIS FAMILIAR (ID 000000611528-4)
10/07/2025	Pagamento de Boletó		R\$ 600,00	SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA	SINDICATO (ID 000000125400-6)
10/07/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.000,00	10/07 17:17 PRIME CONTABILIDADE	ESCRITÓRIO CONTÁBIL (NF 112)
10/07/2025	Pagto conta telefone		R\$ 88,00	SKY SERVIÇOS	SKY SERVIÇOS (NF 186186007)
10/07/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 10,00	Tar. agrupadas - ocorrencia 10/07/2025	TARIFA PIX
10/07/2025	BB Rende Fácil	R\$ 5.457,65		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
14/07/2025	Pagamento de Boletó		R\$ 1.112,40	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE (ID 867553)
14/07/2025	BB Rende Fácil	R\$ 1.112,40		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
17/07/2025	Pagamento de Boletó		R\$ 500,00	VISAO DIGITAL	MANUTENÇÃO DO SITE (NF 36)
15/07/2025	Pagamento de Boletó		R\$ 238,05	CONTROLID IND COM DE H E S T	RELÓGIO DE PONTO (NF 01042418)
15/07/2025	BB Rende Fácil	R\$ 738,05		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
17/07/2025	TED-Pag Fornecedores	R\$ 94.143,01		104 1189 45780095000141 PREF MUNIC CPO	TRANSFERENCIA RECURSO MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL 10/6
17/07/2025	BB Rende Fácil		R\$ 94.143,01	Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
18/07/2025	Pix - Enviado		R\$ 3.720,34	18/07 17:13 CEF MATRIZ	FGTS (ID 0125070178389891-1)
18/07/2025	Impostos		R\$ 2.540,60	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	DARF (ID 50000358576653)
18/07/2025	BB Rende Fácil	R\$ 6.260,94		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
21/07/2025	INSS Arrecadação		R\$ 2.176,08	GPS- Ident.: 13591995700547 - 07/2025	INSS (ID 135.919.957/0054-7)
21/07/2025	BB Rende Fácil	R\$ 2.176,08		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
22/07/2025	Transferência enviada		R\$ 2.800,00	22/07 16:36 ACAO SOC S FRANCISCO	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - CORREÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO (OFICIO Nº381/2025)
22/07/2025	Transferência enviada		R\$ 19.785,35	22/07 16:36 ACAO SOC S FRANCISCO	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - CORREÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO (OFICIO Nº381/2025)
22/07/2025	BB Rende Fácil	R\$ 22.585,35		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO

25/07/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 924,98	RAFAEL STOFEL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO (OS 46665)
25/07/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 240,00	D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA	ALUGUEL E MANUTENÇÃO IMPRESSORA (ID 584948229)
25/07/2025	BB Rende Fácil	R\$ 1.164,98		Rende Fácil	CONTA APLICAÇÃO
30/07/2025	Pix - Recebido	R\$ 45,92		30/07 11:24 68003193000178 ACAA SOCIAL	REEMBOLSO TARIFAS FOPAG (04/2025)
30/07/2025	Pix - Recebido	R\$ 131,11		30/07 11:24 68003193000178 ACAA SOCIAL	REEMBOLSO TARIFAS (05/2025)
30/07/2025	Pix - Recebido	R\$ 174,83		30/07 11:24 68003193000178 ACAA SOCIAL	REEMBOLSO TARIFAS (06/2025)
30/07/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 366,40	FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (NF 2602)
30/07/2025	Pix - Enviado		R\$ 1.000,00	30/07 16:47 Raphaela Ramos Pereira So	ASSESSORIA JURÍDICA (NF 31)
30/07/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 9,90	Tar. agrupadas - ocorrencia 30/07/2025	TARIFA PIX
30/07/2025	BB Rende Fácil	R\$ 1.024,44		Rende Fácil	CONTA APLICAÇÃO
31/07/2025	Tar Pag Salár Créd Conta		R\$ 45,50	Cobrança referente 07/07/2025	TAR PAG SALÁR CRÉD CONTA
31/07/2025	Tar Pag Salár Créd Conta		R\$ 3,50	Cobrança referente 10/07/2025	TAR PAG SALÁR CRÉD CONTA
31/07/2025	BB Rende Fácil	R\$ 49,00			CONTA APLICAÇÃO
31/07/2025	SALDO	R\$ -			

Empresa: Acao Social Sao Francisco de Assis Assfa**CNPJ:** 68.003.193/0001-78 **Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Nome da Folha:** Folha de pagamento 05.jul.2025 15:08:49**Data Pagamento:** 07/07/2025 **Situação:** Processada **Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Valor Total:** R\$ 25.528,57 **Tipo:** Salário **Quantidade de Pagamentos:** 13**Assinaturas válidas:**

Italia Franca De Godoy 05/07/2025 15:13:26

Ginamara Soares Alves Lessa 05/07/2025 15:15:11

OBS:
Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Maria de Lourdes Silva	115.961.538-14	4386-9 / 42930-9	Pago	Salário	R\$ 2.070,79
2	Marina Dias Torres	117.107.618-57	6982-5 / 8467-0	Pago	Salário	R\$ 1.773,59
3	Givalda Ferreira de Menezes Da	189.299.018-08	4386-9 / 42932-5	Pago	Salário	R\$ 1.962,79
4	Angola Maria Menezes da Silva	352.076.714-72	4386-9 / 42925-2	Pago	Salário	R\$ 1.710,26
5	Kelly Aparecida Dos Santos Sil	359.336.178-73	4386-9 / 42926-0	Pago	Salário	R\$ 2.510,34
6	Debora Dos Santos Silva	402.930.808-92	4386-9 / 42927-9	Pago	Salário	R\$ 726,82
7	Maria Sonia Cristina da Cunha	420.372.122-91	4386-9 / 41434-4	Pago	Salário	R\$ 2.269,34
8	Leticia Maria Barbosa Gonzalez	434.902.868-47	4386-9 / 46964-5	Pago	Salário	R\$ 1.978,64
9	Vaniele Vilarim Gonzalez	435.105.058-67	4386-9 / 47376-6	Pago	Salário	R\$ 1.937,63
10	Kellyn Neves Abreu	447.389.888-90	4386-9 / 42244-4	Pago	Salário	R\$ 3.152,12
11	Keila Amanda de Oliveira	452.590.308-26	4386-9 / 47057-0	Pago	Salário	R\$ 1.773,59

Este relatório não é um comprovante de elevação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em: 05/08/2025 às 13:39:16, por 3758747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA

9

12	Evelyn Cristine Tobias	483.668.858-28	4386-9 / 46956-4	Pago	Salário	R\$ 1.773,59
13	Solange Chaves de Oliveira	525.271.235-20	4386-9 / 43981-9	Pago	Salário	R\$ 1.889,07

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de atendimento BB.
Relatório enviado em 05/08/2025 às 13:39:19 , por J1758747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678 / Deficientes Auditivos/Fala 0800-729-0088

10

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Junho/2025

Código	Nome	Cbo	Empres	Local	Depro	Setor	Secao	Folha
43	MARIA DE LOURDES SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
10	Biênio	5,00	90,00	
152	DSR Adicional Noturno		39,43	
1002	Vale Alimentação		148,82	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	197,16	
11	INSS Sobre Salário	9,00		168,62
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

Total Vencimentos					Total Descontos	
2.275,41					204,62	
Total Líquido ->					2.070,79	
Salário Base	Sal. Comb. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	2.126,59	2.126,59	170,13	2.126,59	*****	

Maria de Lourdes Silva
Assinatura

1 / 1
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Junho/2025

Código	Nome	Cbo	Empres	Local	Depro	Setor	Secao	Folha
75	MARINA DIAS TORRES EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		139,23
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

Total Vencimentos					Total Descontos	
1.948,82					175,23	
Total Líquido ->					1.773,59	
Salário Base	Sal. Comb. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.800,00	*****	

[Assinatura]
Assinatura

07 / 10 / 2025
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARIA DE LOURDES SILVA
CPF: 115.941.538-14
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CCNTA: 42.930-9
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 2.070,79

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 9.AA8.300.6A7.268.3AB

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

12

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACOA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A.
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARINA DIAS TORRES
CPF: 117.107.618-57
AGENCIA: 5982-9 - BRAS
CONTA: SF 8.467-0
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.773,59

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: F.98D.5F3.3E4.17A.E9B

13

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Junho/2025

Código	Nome	Cbo	Empres	Local	Depos	Setor	Secao	Folha
58	GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
10	Biênio	5,00	90,00	
152	DSR Adicional Noturno		39,43	
1002	Vale Alimentação		148,82	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	197,16	
11	INSS Sobre Salário	9,00		168,62
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00
109	Desc. Vale Transporte	8,00		108,00

Total Vencimentos					Total Descontos	
2.275,41					312,62	
Total Líquido ->					1.962,79	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	2.126,59	2.126,59	170,13	2.126,59	*****	

Givalda F M S
Assinatura

 / /
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Junho/2025

Código	Nome	Cbo	Empres	Local	Depos	Setor	Secao	Folha
58	ANGELA MARIA MENEZES DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
10	Biênio	3,00	54,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		132,96
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00
39	Faltas (Dias)	1,00		61,80
103	Faltas DSR (Dias)	1,00		61,80

Total Vencimentos					Total Descontos	
2.002,82					292,56	
Total Líquido ->					1.710,26	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	1.730,40	1.730,40	138,43	1.730,40	*****	

Angela M M da Silva
Assinatura

 / /
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

14

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A.
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: GIVALDA FERREIRA DE MENEZES-DA
CPF: 189.299.018-08
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.932-5
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.962,79

EVENTO: SALARIO ORB EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 7.753.C54.D33.469.E9F

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

15

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-76

FAVORECIDO: ANGELA MARIA MENEZES DA SILVA
CPF: 352.076.714-72
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.925-2
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.710,26

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 9.186.5AC.746.6C7.655

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78		CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Junho/2025			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
40	KELLY APARECIDA DOS SANTOS SILVA EDUCADORA LIDER	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	2.500,00	
10	Biênio	5,00	125,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		213,48
33	Contribuição Assistencial	2,00		50,00

					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.773,82	263,48
					Total Líquido ->	2.510,34
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MÊS	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF	
2.500,00	2.625,00	2.625,00	210,00	2.625,00	*****	

Kelly Aparecida dos Santos Silva
Assinatura

05/10/25
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78		CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Junho/2025			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
41	DERORA DOS SANTOS SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	11,00	660,00	
10	Biênio	5,00	33,00	
102	DSR Adicional Noturno		2,92	
270	Férias No Mês	10,00	1.146,43	
271	1/3 de Férias no Mês		382,14	
1002	Vale Alimentação		148,82	
1047	Adicional Noturno 25%	6,12	13,14	
11	INSS Sobre Salário	9,00		55,46
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,30
53	Líquido de Férias			1.405,42
109	Desc. Vale Transporte	6,00		39,60
322	INSS Férias Mês -Recibo			123,15

					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.386,45	1.659,63
					Total Líquido ->	726,82
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MÊS	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	2.237,63	2.237,63	179,01	709,06	*****	

Derora dos Santos Silva
Assinatura

1/1
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004366

17

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KELLY APARECIDA DOS SANTOS SIL
CPF: 359.336.178-73
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CUNTA: 42.926-0
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 2.510,34

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 8.09B.B33.942.C40.7DB

SIEMB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

18

PAGADOR: ACOO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 09.003.193/0001-78

FAVORECIDO: DEBORA DOS SANTOS SILVA
CPF: 402.830.808-92
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.923-9
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 126,82


EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SIEMB: 3.297.921.303.FAB.FB6

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78		CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Junho/2025			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
64	MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA EDUCADORA LIDER	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	2.500,00	
10	Diário	1,00	25,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		204,48
33	Contribuição Assistencial	2,00		50,00
109	Desc. Vale Transporte	6,00		150,00

					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.673,82	404,48
					Total Líquido ->	2.269,34
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF	
2.500,00	2.525,00	2.525,00	202,00	2.525,00	****	


Assinatura

08 / 10 / 2025
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78		CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Junho/2025			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
71	LETICIA MARIA BARBOSA GONZALEZ DOS SANTO EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
152	DSR Adicional Noturno		37,55	
1002	Vale Alimentação		148,82	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	187,77	
11	INSS Sobre Salário	9,00		159,50
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.174,14	195,50
					Total Líquido ->	1.978,64
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	2.025,32	2.025,32	162,03	2.025,32	****	


Assinatura

1 / 1
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACÖES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386094386

20

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAD SOCIAL SAC FRANCISCO DE A
CNPJ: 08.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA
CPF: 420.372.122-91
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
COTA: 41.434-4
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 2.269,34

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 3.C36.820.CFF.EAR.986

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

21

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: LETICIA MARIA BARBOSA GONZALEZ
CPF: 434.902.868-47
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 46.964-5
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.978,64

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: D.31A.D5F.369.FC8.43E

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Junho/2025

22

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
74	VANIELE VILARIM GONZALEZ EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
152	DSR Adicional Noturno		30,04	
1002	Vale Alimentação		148,82	
1047	Adicional Noturno 25%	73,44	150,22	
11	INSS Sobre Salário	9,00		155,45
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!

Total Vencimentos 2.129,08
Total Descontos 191,45
Total Liquido → 1.937,63

Salario Base 1.800,00	Sal.Contr.INSS 1.980,26	Base Calculo FGTS 1.980,26	FGTS do MES 158,42	Base Calculo IRRF 1.980,26	Faixa IRRF *****
-----------------------	-------------------------	----------------------------	--------------------	----------------------------	------------------

Vaniele V. Gonzalez
Assinatura

_____/_____/_____
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Junho/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
72	KETLYN NEVES ABREU ASSISTENTE SOCIAL	251605			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	3.400,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	12,00		301,40
13	IRRF Sobre Salário	7,50		27,30
33	Contribuição Assistencial	2,00		68,00

Total Vencimentos 3.548,82
Total Descontos 396,70
Total Liquido → 3.152,12

Salario Base 3.400,00	Sal.Contr.INSS 3.400,00	Base Calculo FGTS 3.400,00	FGTS do MES 272,00	Base Calculo IRRF 3.400,00	Faixa IRRF 7,50
-----------------------	-------------------------	----------------------------	--------------------	----------------------------	-----------------

Ketlyn Neves Abreu
Assinatura

07/07/25
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

23

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: VANIELE VILARIM GONZALEZ
CPF: 435.105.058-67
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 47.376-6
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.937,63

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 5.041.D8F.4EF.7EF.B5A

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

24

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KETLYN NEVES ABREU
CPF: 447.389.688-90
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.244-4
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 3.152,12

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: D.CD8.EBA.C13.20C.F59

25

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL

Junho/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
70	KEILA AMANDA DE OLIVEIRA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		139,23
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.948,82	175,23
				Total Liquido →	1.773,59
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.800,00	*****

Keila Amanda
Assinatura

05 10/125
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL

Junho/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
68	EVELYN CRISTINE TOBIAS EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		139,23
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.948,82	175,23
				Total Liquido →	1.773,59
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.800,00	*****

Evelyn Cristine Tobias
Assinatura

05 10/125
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

26

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KEILA AMANDA DE OLIVEIRA
CPF: 452.590.308-26
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 47.057-0
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.773,59

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: B.1B7.5CE.63C.912.911

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

27

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: EVELYN CRISTINE TOBIAS
CPF: 483.668.858-28
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 46.956-4
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.773,59

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: E.7F1.DAA.302.4A3.EF8

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL

Junho/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
67	SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
10	Biênio	1,00	18,00	
152	DSR Adicional Noturno		37,93	
1002	Vale Alimentação		148,82	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	189,65	
11	INSS Sobre Salário	9,00		161,33
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00
109	Desc. Vale Transporte	6,00		108,00

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.194,40	305,33
				Total Liquido ->	1.889,07
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	2.045,58	2.045,58	163,65	2.045,58	*****

Solange

Assinatura

18 / 1

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

29

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA
CPF: 525.271.235-20
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 43.981-9
DATA DE PAGAMENTO: 07/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.889,07

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 1.F66.743.69C.D06.DC0

Chave de Acesso da NFS-e
3525904225360203400011200000000001725078447370130

Número da NFS-e
17

Competência da NFS-e
07/07/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
07/07/2025 15:06:35

Número da DPS
17

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
07/07/2025 15:06:35



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 53.602.034/0001-12	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 5160-6347
Nome / Nome Empresarial 53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR		E-mail VILLARM.GEOVANA@GMAIL.COM	
Endereço FULAMINA MATTAR, 426, JARDIM PACAEMBU		Município Jundiaí - SP	CEP 13218-220
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		E-mail LARRAIODELUZ@UOL.COM.BR	
Endereço BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 99.01 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Jundiaí - SP	País da Prestação -

Descrição do Serviço
Serviços Prestados de Assistente Administrativo/Financeiro - 06/2025

Chave PIX: 11 95160-6347

Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista
Termo de colaboração Nº001/21

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Jundiaí - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.611,42	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 3.611,42	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.611,42

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: [Assinatura]
Responsável SAICA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Borba Gato, nº 60, Bairro Vila Thomazina, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13231-400, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II – Geovana Mendonça Villar, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 53.602.034/0001-12, com sede situada à Av. Fulamina Mattar nº 426, Jd. Pacaembu neste ato representada por Geovana Mendonça Villar, brasileira, casada, Assistente Administrativa/financeira, CPF: 469.731.268-63, RG: 58.211.122-5, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

- Assistente Administrativo/Financeiro

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando



aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposo, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I – Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III – Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV – Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V – Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI – Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.

Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I – Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II – Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III – Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão, aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de**

natureza intelectual ou industrial entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretroatável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração, transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 3 407,00 (Três mil quatrocentos e sete), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de abril de 2025 e 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resilir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou atuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-

fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "*venire contra factum proprium*", em conformidade com os artigos

113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresso, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 03 de abril de 2025.

Geovani M. Villar

Assinatura da CONTRATADA

Itália Franca de Godoy

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

TESTEMUNHA 1:

Nome: *Abel Ustula*
CPF: 459 810 338 - 86

TESTEMUNHA 2:

Nome: *Luiz Fernando Santanna*
CPF: 137.585.228-03

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Empresa: ASSFA – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

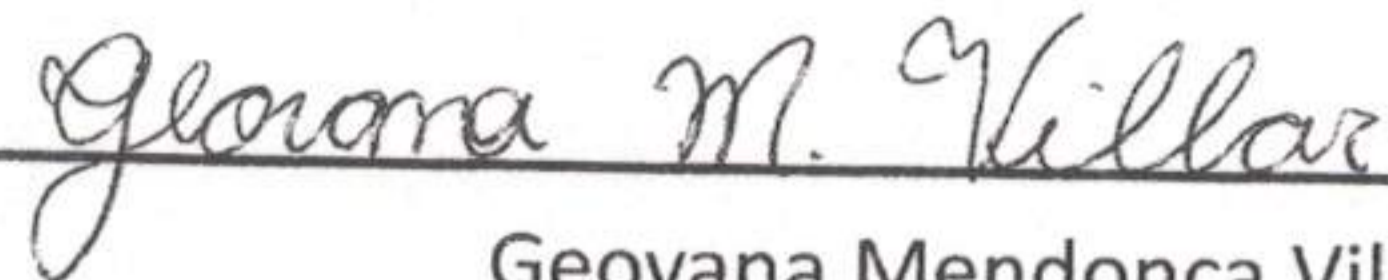
Prestador: Geovana Mendonça Villar **CNPJ:** 53.602.034/0001-12

Período: 01/06/2025 à 30/06/2025

Declaro por meio deste que prestei serviços à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, consistindo nas seguintes atividades:

- Organização e arquivamento de documentos
- Elaboração de relatórios financeiros
- Preparação de orçamentos
- Controle de ponto dos colaboradores
- Suporte às atividades contábeis
- Planejamento financeiro
- Controle de contas a pagar
- Elaboração de prestação de contas da instituição

Declaro que os serviços acima foram realizados de acordo com as necessidades da contratante, observando os princípios da ética profissional, responsabilidade e confidencialidade.



Geovana Mendonça Villar
CPF: 469.731.268-63



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

43

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR
CNPJ: 53.602.034/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:51 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **AA5E.7165.A526.F307**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.602.034/0001-12
Certidão nº: 20428449/2025
Expedição: 10/04/2025, às 13:03:36
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.602.034/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

43

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.602.034/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040438452-61
Data e hora da emissão 10/04/2025 13:02:48
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.57.37
4386904386 0001

44

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020250707202452663763950
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.611,42
TARIFA: R\$0,00
DATA: 07/07/2025 - 17:28:56
COD PRODUTO: 1JZK8Z8TXZ7SS4YCAK6W6H5B6

PAGO PARA: Geovana M Villar
CPF: ***.731.268-**
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BB DPJ.

Notificacao enviada em: 07/07/2025 - 17:28:57

=====

DOCUMENTO: 070701
AUTENTICACAO SISBB: 2.98B.336.26A.6AD.OE5

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
3509601225435732900013300000000001625071764295462



Número da NFS-e 16	Competência da NFS-e 07/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 07/07/2025 14:06:47
Número da DPS 16	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 07/07/2025 14:06:47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.357.329/0001-33	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 4038-1648
Nome / Nome Empresarial 54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM		E-mail GIS.GGP@HOTMAIL.COM	
Endereço HERMES DA FONSECA, 121, PARQUE LOJA DA CHINA (BOTUJURU)		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13238-602
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		E-mail LARRAIODELUZ@UOL.COM.BR	
Endereço BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 9.01 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campo Limpo Paulista - SP	País da Prestação -
--	-------------------------------------	---	------------------------

Descrição do Serviço
Prestação de serviços de Cozinha - 06/2025

Chave PIX: 11 95027-3110

Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista
Termo de colaboração Nº001/21

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campo Limpo Paulista - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.226,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.226,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.226,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: [Assinatura]
Responsável SAICA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento visa clarificar e regular a nossa relação de assistência, a favor da transparência, libertando-nos para aquilo que de fato importa. Seguem-se algumas informações importantes sobre o serviço a ser prestado. Por favor, leia e assine;

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas,

I. AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA, inscrita no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13231.400, neste ato representada por sua presidente **ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11, com cédula de identidade RG nº 15544.454-2, com endereço na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**",

II. NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM, inscrita no CNPJ sob nº 54.357.329/0001-33, com endereço na Rua Hermes da Fonseca, nº 121, Parque Loja da China, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13238-602, neste ato representada por sua presidente **NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 116.268.178-04, com cédula de identidade RG nº 21.546.493-X, com endereço na Rua Hermes da Fonseca, nº 121, Parque Loja da China, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13238-602, doravante denominada "**CONTRATADA**"

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Cozinheira;

§1º O presente contrato é firmado em caráter não exclusivo, podendo a **CONTRATADA** efetuar outros contratos com o mesmo objeto deste, inclusive com empresas/escritórios que atuem no mesmo seguimento da **CONTRATANTE**.

§2º Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela **CONTRATADA** sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

- I - Manter, sob sigilo absoluto, as informações que lhe forem transmitidas pela



CONTRATANTE sobre suas atividades ou projetos, sendo-lhe vedado transmiti-las a terceiros sob qualquer pretexto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
II - Utilizar, exclusivamente para os fins do presente **CONTRATO**, as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados relacionados à **CONTRATANTE**, obrigando-se a não os divulgar, reproduzi-los ou veiculá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa por parte da **CONTRATANTE**;
III - Zelar e se responsabilizar pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias decorrentes de contratação de funcionários no regime CLT para prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **CONTRATANTE**;
IV - Cumprir, rigorosamente, os prazos definidos pela **CONTRATANTE** e promover a coordenação da execução das atividades definidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de forma a não comprometer ou interferir, desnecessária e indevidamente, nos serviços prestados pela **CONTRATANTE** a seus clientes;
V - Manter um bom relacionamento com a **CONTRATANTE** e seus colaboradores, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos **SERVIÇOS**;
VI - Prestar os serviços constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA** sem ônus para o **CONTRATANTE** nos casos de imperfeições, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

- I** - Disponibilizar à **CONTRATADA**, durante a execução do **CONTRATO**, informações e documentos necessários à correta execução dos **SERVIÇOS**.
- II** - Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores na forma e prazo avençados na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para a cobrança pela **CONTRATADA**;
- III** - Acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma fornecido pela **CONTRATADA**;
- IV** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA 4ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes reconhecem que não possuem nem irão adquirir ou utilizar quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive, sem limitação, marcas, nomes, patentes, símbolos ou logotipos da outra parte, ou quaisquer outros elementos relacionados às atividades dos mesmos, pelo simples fato de prestar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações

☎ +55 11 94592-5886

✉ marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)



confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá e para isso exercerá todos

os seus poderes para fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em conformidade com a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) fixos, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§1º No valor ajustado acima estão incluídos os custos da **CONTRATADA** com encargos sociais, impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os custos administrativos e operacionais referentes aos **SERVIÇOS** prestados.

§2º A **CONTRATANTE** promoverá eventual retenção de tributos decorrentes dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** na fonte sempre que a legislação em vigor determinar tal retenção nos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

§3º A **CONTRATADA** se compromete a providenciar, até o último dia útil do mês vencido, nota fiscal à **CONTRATANTE**, destacando-se na nota os impostos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**, com estrita observância das disposições legais vigentes.

§4º Caso o dia para pagamento da Nota Fiscal não recaia em dia útil, será considerado o dia útil antecedente ao vencimento.

§5º Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, quanto ao pagamento dos **SERVIÇOS**, incidirá multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor da dívida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M ou outro índice de correção que venha a substituí-lo, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

§1º Qualquer das partes poderá fazer a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

§2º Qualquer das partes poderá considerar automaticamente rescindido o presente contrato, mediante simples notificação à parte contrária, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Violação de qualquer obrigação prevista neste contrato que não tenha sido

sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação escrita de uma parte à outra comunicando tal inadimplemento;



II - Liquidação, recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes, retroagindo a rescisão deste contrato à data do pedido da liquidação, recuperação, falência ou insolvência.

§ 3º - Operada a rescisão, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação contábil e financeira junto à **CONTRATADA**, independentemente de notificação.

§ 4º - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a retirada da documentação, fica facultado à **CONTRATADA** a incineração dos documentos respectivos, observada a temporalidade prevista para manutenção de documentos contábeis.

CLÁUSULA 8ª - DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, mas tão somente prestação de serviço, bem como não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

§ 1º Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válida se feita por Termo Aditivo, assinado pelas partes, no qual conterão detalhes da prestação de serviço, prazos, preços, formas de pagamento, tornando-se parte integrante e complementar do presente **CONTRATO**.

§ 2º Todas as notificações exigidas sob este contrato serão feitas por correspondência, com aviso de recebimento, para os endereços especificados na qualificação das partes, ou outros endereços que qualquer das partes informar à outra por escrito ou por e-mail.

§ 3º O não exercício ou atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio dessa parte segundo este contrato, não operará como uma renúncia ou novação e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia somente produzirá efeitos se for especificamente outorgada por escrito.

§ 4º O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

§ 5º As partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Limpo Paulista, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, cabendo uma via assinada para cada signatário.

+55 11 94592-5886

marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imapa, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)



Campo Limpo Paulista, 01 de julho de 2024.

Nilssa e Gomes Pardim
NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM

Itália Franca de Godoy
**AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY**

☎ +55 11 94592-5886

✉ marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13251-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)

52

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, **Nilssa Gonçalves Gomes Pardim**, inscrita no **CNPJ nº 54.357.329/0001-33**, declaro, por meio deste, que prestei serviços de cozinheira à **Ação Social São Francisco de Assis**, inscrita no **CNPJ nº 68.003.193/0001-78**, no período de 01/06/2025 a 30/06/2025.

Minhas atribuições compreendem o preparo e a organização das refeições diárias, sendo oferecidas quatro refeições:

- **Café da manhã:** leite com achocolatado, pão e bolacha;
- **Almoço:** arroz, feijão, salada, legumes e proteína;
- **Lanche da tarde:** suco ou chá, vitamina de frutas, bolo ou salada de frutas;
- **Jantar:** arroz, feijão, salada, legumes e proteína.

Além das atividades de preparo das refeições, sou também responsável pela organização e higienização da cozinha, incluindo armários, geladeira, despensa, piso e azulejos.

Nilssa G. Gomes Pardim

Campo Limpo Paulista, 07 de julho de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

52

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM
CNPJ: 54.357.329/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:24 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **BF26.1B9F.B700.D39B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.357.329/0001-33
Certidão nº: 19960689/2025
Expedição: 08/04/2025, às 11:03:24
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.357.329/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

54

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.357.329/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25040320699-31

Data e hora da emissão

08/04/2025 10:55:58

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.57.37
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250707201909357366238
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.226,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 07/07/2025 - 17:28:56
DESCRICAO:Pag. Referente a Servicos de Cozinheir
a

PAGO PARA: Nilssa G G Pardim
CPF: ***.268.178-**
CHAVE PIX: +5511950273110
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3197 - CONTA: 12880000007571743487
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 07/07/2025 - 17:28:57

=====

DOCUMENTO: 070702
AUTENTICACAO SISBB: F.018.A3B.1D4.E91.E39

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
3509601225841503100019300000000001525074114750523



Número da NFS-e 15	Competência da NFS-e 07/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 07/07/2025 17:15:09
Número da DPS 15	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 07/07/2025 17:15:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 58.415.031/0001-93	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 7425-5257
Nome / Nome Empresarial 58.415.031 ADRIEL USTULIN		E-mail ADRIELUSTULIN1234@GMAIL.COM	
Endereço ALCEU DE TOLEDO PONTES, 98, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13231-464
*Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 91723-8496
Nome / Nome Empresarial ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		E-mail raiodeluz23.financeiro@gmail.com	
Endereço BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 09.01 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campo Limpo Paulista - SP	País da Prestação -
Descrição do Serviço Serviços Prestados de Coordenação por Adriel Ustulin - CPF: 459.810.338-86 Ref 06/2025 Projeto Lar Raio de Luz - Campo Limpo Paulista/SP Termo de Colaboração 001/21			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campo Limpo Paulista - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.106,02	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.106,02	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.106,02

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf Cont: Chave pix: 58.415.031/00001-93

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: Adriel Ustulin
Responsável SAICA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Borba Gato, nº 60, Bairro Vila Thomazina, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13231-400, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II – Adriel Ustulin, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 58.415.031/0001-93, com sede situada à rua Alceu de Toledo Pontes, 98 – Residencial Monte Alegre, neste ato representada por Adriel Ustulin, brasileiro, casado, coordenador, CPF:459.810.338-86, RG:56.781.137-2, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

- Coordenador; Gestão da Organização; Coordenação administrativa e Logística; Seleção e contratação de colaboradores; Cumprir e fazer cumprir as normas de trabalho estabelecidas pelo Lar; Promover reuniões com a equipe técnica e demais colaboradores; Estabelecer o calendário de eventos da instituição; Supervisionar o estoque de material administrativo e de consumo; Manter o quadro de funcionários devidamente preenchidos, estabelecer os horários de trabalho e demais providencias necessárias.

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.



§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposo, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I – Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III – Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV – Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V – Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI – Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira.



obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.

Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I – Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II – Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III – Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão, aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de natureza intelectual ou industrial** entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretroatável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração,

transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 4.817,00 (Quatro mil oitocentos e dezessete reais), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todas as custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedado qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à

apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculadas pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal



da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **civil**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do

objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre quaisquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.



Parágrafo único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "venire contra factum proprium", em conformidade com os artigos 113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

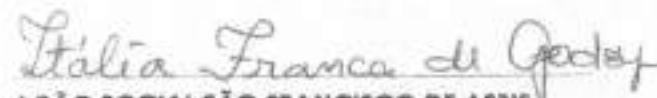
As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresso, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 01 de fevereiro de 2025.


Assinatura da CONTRATADA


AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ITÁLIA FRANCA DE GODOY


TESTEMUNHA 1: Nome: CPF: 469.731.268-63


TESTEMUNHA 2: Nome: CPF: 337.585.228-03

Relatório de Prestação de Serviços

66

Empresa: ASSFA – Ação Social São Francisco de Assis

Nome do Profissional: Adriel Ustulin

CPF: 459.810.338-86

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Período: Junho/2025

Segue relatório referente aos serviços prestados, no exercício da função de Coordenador do Serviço de Acolhimento:

- Supervisão do trabalho desenvolvido
- Participação em audiências designadas pelo poder Judiciário;
- Acompanhamento na criação do Plano Individual de Atendimento;
- Reuniões com a equipe técnica;
- Elaboração de Ofícios informativos;
- Encontro com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Acompanhamento escolar de todos os acolhidos;
- Revisão dos relatórios financeiros;
- Acompanhamento da Prestação de Contas;
- Realização de compras e abastecimento da residência;
- Reuniões com a Prefeitura;
- Reuniões de alinhamento com os colaboradores do SAICA

Adriel Ustulin



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

67

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.415.031 ADRIEL USTULIN
CNPJ: 58.415.031/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:26 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **68DB.C3E5.713B.C32C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.415.031 ADRIEL USTULIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Certidão nº: 19967999/2025

Expedição: 08/04/2025, às 11:29:22

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.415.031 ADRIEL USTULIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.415.031/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

69

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040321960-20
Data e hora da emissão 08/04/2025 11:29:08
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.57.37
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC 8 FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250707202116567756843
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$5.106,02
TARIFA: R\$10,00
DATA: 07/07/2025 - 17:28:56
DESCRICAO: Pag. Referente a Servicos de Coordenad
ao.

PAGO PARA: 58 415 031 Adriel Utulin
CNPJ: 58.415.031/0001-93
CHAVE PIX: 59415031000193
INSTITUICAO: 22896431 PICPAY
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000001186035048
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBOPJ.

Notificacao enviada em: 07/07/2025 - 17:28:58

DOCUMENTO: 070703
AUTENTICACAO SISBB: F.DB6.BC6.DC0.082.3E2

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0000
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
& outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
3509601225695862500011500000000001125076849740987



Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 07/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 07/07/2025 14:35:10
Número da DPS 11	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 07/07/2025 14:35:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 56.958.625/0001-15	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 7856-8013
Nome / Nome Empresarial 56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA		E-mail SAMISAMZAW@GMAIL.COM	
Endereço BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13230-400
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		E-mail LARRAJODELUZ@UOL.COM.BR	
Endereço BORBA GATO, 80, VILA THOMAZINA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 11.09.01 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campo Limpo Paulista - SP	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviços de Motorista - 06/2025			
Chave PIX: 11 94388-8647			

Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista
Termo de colaboração Nº001/21

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campo Limpo Paulista - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.594,86	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.594,86	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.594,86

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: [Assinatura]
Responsável SAICA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento visa clarificar e regular a nossa relação de assistência, a favor da transparência, libertando-nos para aquilo que de fato importa. Seguem-se algumas informações importantes sobre o serviço a ser prestado. Por favor, leia e assine;

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas,

I. AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA, inscrita no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13231.400, neste ato representada por sua presidente **ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11, com cédula de identidade RG nº 15544.454-2, com endereço na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**",

II. SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 56.958.625/0001-15, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, na cidade de Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13230-400, neste ato representada por sua presidente **SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 704.230.792-55, com cédula de identidade RG nº 68.209.79-50, com endereço na Rua Campo Limpo, nº 94, Vila Gramados de Santa Rita, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13233-130, doravante denominada "**CONTRATADA**"

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Motorista;

§1º O presente contrato é firmado em caráter não exclusivo, podendo a **CONTRATADA** efetuar outros contratos com o mesmo objeto deste, inclusive com empresas/escritórios que atuem no mesmo seguimento da **CONTRATANTE**.

§2º Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela **CONTRATADA** sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

- I** - Manter, sob sigilo absoluto, as informações que lhe forem transmitidas pela

+55 11 94692-5666

marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-150

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 705, 7º Andar)



CONTRATANTE sobre suas atividades ou projetos, sendo-lhe vedado transmiti-las a terceiros sob qualquer pretexto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
II - Utilizar, exclusivamente para os fins do presente **CONTRATO**, as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados relacionados a **CONTRATANTE**, obrigando-se a não os divulgar, reproduzi-los ou veiculá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa por parte da **CONTRATANTE**;
III - Zelar e se responsabilizar pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias decorrentes de contratação de funcionários no regime CLT para prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **CONTRATANTE**;
IV - Cumprir, rigorosamente, os prazos definidos pela **CONTRATANTE** e promover a coordenação da execução das atividades definidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de forma a não comprometer ou interferir, desnecessária e indevidamente, nos serviços prestados pela **CONTRATANTE** a seus clientes;
V - Manter um bom relacionamento com a **CONTRATANTE** e seus colaboradores, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos **SERVIÇOS**;
VI - Prestar os serviços constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA** sem ônus para o **CONTRATANTE** nos casos de imperfeições, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

- I** - Disponibilizar à **CONTRATADA**, durante a execução do **CONTRATO**, informações e documentos necessários à correta execução dos **SERVIÇOS**;
- II** - Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores na forma e prazo avençados na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para a cobrança pela **CONTRATADA**;
- III** - Acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma fornecido pela **CONTRATADA**;
- IV** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA 4ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes reconhecem que não possuem nem irão adquirir ou utilizar quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive, sem limitação, marcas, nomes, patentes, símbolos ou logotipos da outra parte, ou quaisquer outros elementos relacionados às atividades dos mesmos, pelo simples fato de prestar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações

☎ +55 11 94592-5886

✉ marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imepe, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)



confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá e para isso exercerá todos

os seus poderes para fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em conformidade com a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.447,98 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) fixos, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§1º No valor ajustado acima estão incluídos os custos da **CONTRATADA** com encargos sociais, impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os custos administrativos e operacionais referentes aos **SERVIÇOS** prestados.

§2º A **CONTRATANTE** promoverá eventual retenção de tributos decorrentes dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** na fonte sempre que a legislação em vigor determinar tal retenção nos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

§3º A **CONTRATADA** se compromete a providenciar, até o último dia útil do mês vencido, nota fiscal à **CONTRATANTE**, destacando-se na nota os impostos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**, com estrita observância das disposições legais vigentes.

§4º Caso o dia para pagamento da Nota Fiscal não recaia em dia útil, será considerado o dia útil antecedente ao vencimento.

§5º Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, quanto ao pagamento dos **SERVIÇOS**, incidirá multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor da dívida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M ou outro índice de correção que venha a substituí-lo, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

§1º Qualquer das partes poderá fazer a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

§2º Qualquer das partes poderá considerar automaticamente rescindido o presente contrato, mediante simples notificação à parte contrária, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Violação de qualquer obrigação prevista neste contrato que não tenha sido

sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação escrita de uma parte à outra comunicando tal inadimplemento;

+55 11 94292-5884

marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Impe, Campo Limpo Paulista - SP, 13221-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 705, 7º Andar)



II - Liquidação, recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes, retroagindo a rescisão deste contrato à data do pedido da liquidação, recuperação, falência ou insolvência.

§ 3º - Operada a rescisão, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação contábil e financeira junto à **CONTRATADA**, independentemente de notificação.

§ 4º - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a retirada da documentação, fica facultado à **CONTRATADA** a incineração dos documentos respectivos, observada a temporalidade prevista para manutenção de documentos contábeis.

CLÁUSULA 8ª - DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, mas tão somente prestação de serviço, bem como não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

§ 1º Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válida se feita por Termo Aditivo, assinado pelas partes, no qual conterão detalhes da prestação de serviço, prazos, preços, formas de pagamento, tornando-se parte integrante e complementar do presente **CONTRATO**.

§ 2º Todas as notificações exigidas sob este contrato serão feitas por correspondência, com aviso de recebimento, para os endereços especificados na qualificação das partes, ou outros endereços que qualquer das partes informar à outra por escrito ou por e-mail.

§ 3º O não exercício ou atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio dessa parte segundo este contrato, não operará como uma renúncia ou novação e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia somente produzirá efeitos se for especificamente outorgada por escrito.

§ 4º O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

§ 5º As partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Limpo Paulista, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, cabendo uma via assinada para cada signatário.

+55 11 94592-5884

marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Impep, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelbo, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09810-101 (Sala 703, 7º Andar)



Campo Limpo Paulista, 01 de julho de 2024.

Samia

SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA

Itália Franca de Godoy

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

☎ +55 11 94592-5886

✉ marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, Samia Alessandra Serrate da Cunha, inscrita no CNPJ nº 56.958.625/0001-15, declaro, por meio deste, que prestei serviços à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 68.003.193/0001-78, no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, consistindo nas atividades descritas a seguir:

CRONOGRAMA SEMANAL

- 06h30 – Chegada ao abrigo com o pão;
- 06h50 – Transporte de 3 crianças para a Escola Monlevade;
- 07h10 – Transporte de 3 crianças para a creche e, posteriormente, de outra criança para a Escola Ana Nery, até 07h30;
- 11h20 – Busca de criança na Escola Ana Nery;
- 11h50 – Busca de 3 crianças na Escola Monlevade;
- 12h25 – Transporte de 2 adolescentes para a Escola Thomazina e, posteriormente, de 1 criança para a Escola Monlevade no período da tarde;
- Segunda e terça-feira – Transporte de 1 adolescente para o SENAI às 08h00;
- Segunda-feira – Busca de água no galão;
- Terça-feira – Busca de biscoitos;
- Quarta-feira – Busca de doações no Mercado São José;
- Quinta-feira – Busca de leite no CRAS;
- Segunda e quinta-feira – Transporte de 2 crianças para treinamento de futebol;
- Ao longo da semana, quando necessário, protocolo de ofícios na SADS, Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária e CREAS, bem como entrega de atestados nas escolas;
- Acompanhamento de acolhidos em consultas médicas ou hospital, conforme agendamento.

Declaro que os serviços acima descritos foram realizados conforme as necessidades da contratante, observando os princípios da ética profissional, responsabilidade e confidencialidade.

Campo Limpo Paulista, 07 de julho de 2025.



Samia Alessandra Serrate da Cunha
CPF: 704.230.792-55



78

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA
CNPJ: 56.958.625/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:10 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **8944.AA16.7798.2530**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.958.625/0001-15
Certidão nº: 19964777/2025
Expedição: 08/04/2025, às 11:18:22
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.958.625/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

200

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.958.625/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25040321250-09
Data e hora da emissão 08/04/2025 11:11:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.57.37
4386904386 0001

81

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020350707201946582890662
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.594,86
TARIFA: R\$10,00
DATA: 07/07/2025 - 17:28:57
DESCRIÇÃO: Pag. Referente a Serviços de Motorista

PAGO PARA: Samia A S Cunha
CPF: ***.230.792-**
CHAVE PIX: +5511943889647
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0162 - CONTA: 00000000000000574420
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BDPJ.

Notificacao enviada em: 07/07/2025 - 17:28:58

DOCUMENTO: 070704
AUTENTICACAO SISBB: 5.D49.795.FBF.561.2B1

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 3678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartas
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

 <p align="center">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS</p>	<p align="center">NÚMERO DA NOTA 4</p> <p>DATA/HORA DA EMISSÃO 07/07/2025 14:38:33</p> <p>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO OSHEBTVJKR</p>			
<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 59.998.568/0001-96 Inscrição Municipal: 51651 Nome/Razão Social: LUIZ FERNANDO SERVIÇOS PSICOLOGIA LTDA Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS, 93 - ANEXO 7B - JARDIM SÃO DOMINGOS - CEP: 13.231-422 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP Telefone: (11) 98392-8189</p>				
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78 Inscrição Municipal: 47187 Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA</p>				
<p align="center">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Serviços prestados de Psicólogo por: Luiz Fernando Sant'anna CRP: 06175773 Ref: 06/2025 Chave Pix: 13758522803 Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista Termo de colaboração nº 001/21</p> <p align="right"> AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA CNPJ: 68.003.193/0001-78 Ref. Termo <u>001/21</u> Ass:  Responsável SAICA </p>				
<p>PIS (R\$) 0,00</p>	<p>COFINS (R\$) 0,00</p>	<p>CSLL (R\$) 0,00</p>	<p>IRRF (R\$) 0,00</p>	<p>INSS (R\$) 0,00</p>
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.604,00</p>				
<p>CÓDIGO DO SERVIÇO 416 PSICOLOGIA.</p>				
<p>VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00</p>	<p>BASE DE CÁLCULO (R\$) 3.604,00</p>	<p>ALÍQUOTA (%) 2,00</p>	<p>VALOR DO ISS (R\$) 72,08 P</p>	
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022. Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI. O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP. Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico</p> <div align="right">  </div>				

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I - AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Borba Gato, nº 60, Bairro Vila Thomazina, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13231-400, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II - Luiz Fernando Serviço Psicologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 59.998.568/0001-96, com sede situada à Rua Joaquim Ferreira dos Santos, nº 93, Jd. São Domingos - Campo Limpo Paulista, neste ato representada por Luiz Fernando Sant'Anna, brasileiro, casado, psicólogo, CPF: 137.585.228-03, RG: 21487325-0, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

• Psicólogo

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando

aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposo, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I – Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III – Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV – Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V – Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI – Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.

Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I – Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II – Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III – Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão, aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de**

natureza intelectual ou industrial entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretroatável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração, transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 3.400,00 (Tres mil e quatrocentos reais), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculadas pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de março de 2025 e 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resilir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitadas os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **civil**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou atuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-

fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "*venire contra factum proprium*", em conformidade com os artigos

113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

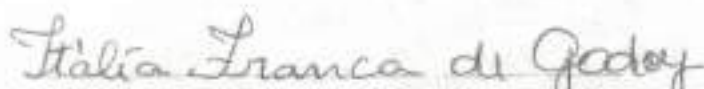
As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresso, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

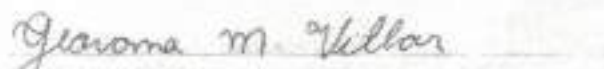
Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.


Campo Limpo Paulista, 06 de março de 2025.


Assinatura da CONTRATA


AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ITÁLIA FRANCA DE GODOY


TESTEMUNHA 1:

Nome: Geovanna Mendonça Villar
CPF: 469.738.200-63


TESTEMUNHA 2:
Nome: André Vitorino
CPF: 459.810.235-86



Luiz Fernando Sant'Anna

92

Prestação de Serviço

Empresa: ASSFA - AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS


Nome do Psicólogo: Luiz Fernando Sant' Anna

CRP: 06/175733

Período: 01/06 a 30/06

Segue abaixo o relatório com as informações referentes aos atendimentos prestados no mês de Junho, no exercício da função de psicóloga no serviço de acolhimento.

- Roda de conversa e dinâmicas com crianças e adolescentes;
- Atendimento individual com crianças e adolescentes;
- Participação de estudo de caso com a rede municipal;
- Elaboração do PIA;
- Atendimentos familiares;
- Visitas domiciliares;
- Elaboração de instrumentais;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento;
- Atendimento psiquiátricos e psicológico;


Luiz Fernando Sant'Anna
Psicólogo
CRP 06/175733



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 59.998.568/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:26 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **B0E5.87B5.99F3.FA7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

94

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.998.568/0001-96
Certidão nº: 31020056/2025
Expedição: 04/06/2025, às 15:58:10
Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.998.568/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

95

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.998.568/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25060147657-10
Data e hora da emissão 04/06/2025 16:00:24
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1066251 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 59.998.568/

Contribuinte: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA

Liberação: 09/05/2025

Validade: 05/11/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Móveis - ITBM

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:09:24 horas do dia 09/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C17BFBD9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.57.37
4386904386 0001

97

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

SOBRE A TRANSAÇÃO

ID: E0000000020230707201735606258049
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.604,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 07/07/2025 - 17:28:57
DESCRICAO: Pag. Referente a Servicos de Psicologo

PAGO PARA: Luiz F Sant Anna
CPF: ***.585.228-**
CHAVE PIX: 13758522803
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1189 - CONTA: 37010000005885885180
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBPIX.

Notificacao enviada em: 07/07/2025 - 17:28:58

DOCUMENTO: 070795
AUTENTICACAO SISBB: D,5E1.7D1.D63.2FF.3D7

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0898
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

ab

Empresa: Acao Social Sao Francisco de Assis Assfa**CNPJ:** 68.003.193/0001-78 **Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Nome da Folha:** Folha de pagamento 10.jul.2025 12:23:48**Data Pagamento:** 10/07/2025 **Situação:** Processada **Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Valor Total:** R\$ 2.414,65 **Tipo:** Férias LP **Quantidade de Pagamentos:** 1**Assinaturas válidas:**

Italia Franca De Godoy 10/07/2025 17:20:21

Ginamara Soares Alves Lessa 10/07/2025 12:23:13

OBS:

Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Solange Chaves de Oliveira	525.271.235-20	4386-9 / 43981-9	Pago	Férias Lp	R\$ 2.414,65

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 15/08/2025 às 14:22:20, por J1758747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678 / Deficientes Auditivos/Fala 0800-729-0088

AVISO DE FÉRIAS

Campo Limpo Paulista, 11 de Junho de 2025

Sr.(a)

SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA

CTPS (nº/série/uf): 05252712/03520/SP

Depto.:

Nos termos das disposições legais vigentes, suas férias serão concedidas conforme o demonstrativo abaixo:

Período aquisitivo	Período de gozo	Retorno ao trabalho
09/05/2024 à 08/05/2025	13/07/2025 à 11/08/2025	12/08/2025

A remuneração correspondente às férias e, se for o caso, ao abono pecuniário e ao adiantamento da Gratificação de Natal, encontra-se no caixa ou depositado em conta bancária e poderá ser recebida em 10/07/2025 .

Favor apresentar a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ao Departamento de Pessoal para as anotações necessárias.


 Átila Franca de Godoy
 ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
 (CNPJ: 68.003.193/0001-78)


 Solange Chaves de Oliveira
 Empregado

NOTA: O aviso de Férias será participado por escrito, pela empresa, com antecedência mínima de 30 dias.

RECIBO DE FÉRIAS

Página: 1 / 1

Nome do Empregado: 67 - SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA

CTPS Nº/Série: 05252712/03520/SP

Depto.:

Período aquisitivo: 09/05/2024 a 08/05/2025

Período de gozo: 13/07/2025 a 11/08/2025 Período de Abono Pecuniário:

CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO BASE PARA PAGAMENTO DE FÉRIAS

Faltas não justificadas no período aquisitivo	Salário Contratual	Salário Variável	Remuneração base para fins de férias
0	1.800,00	171,32	1.971,32

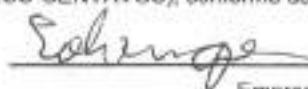
DEMONSTRATIVO

Proventos		Descontos			
Julho / 2025					
43 - Férias	19	1.248,50	45 - INSS Sobre Férias	135,39	
50 - 1/3 de Férias		416,17			
Total Proventos (A)	R\$	1.664,67	Total Descontos (B)	R\$	135,39
Líquido a Receber (A-B)	Valor líquido por extenso: (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)				
R\$	1.529,28				
Agosto / 2025					
43 - Férias	11	722,82	45 - INSS Sobre Férias	78,39	
50 - 1/3 de Férias		240,94			
Total Proventos (A)	R\$	963,76	Total Descontos (B)	R\$	78,39
Líquido a Receber (A-B)	Valor líquido por extenso: (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)				
R\$	885,37				

VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 2.414,65

Recebi de ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS (CNPJ: 68.003.193/0001-78) a importância líquida de R\$ 2.414,65 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), conforme demonstrativo acima, referente as Férias.

Campo Limpo Paulista, 10 de Julho de 2025



Empregado

OBS.: O recibo de Férias deverá ser quitado pelo empregador pelo menos 2(Dois) dias antes do período de Gozo de Férias.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:57:37
4386004386

502

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: Acao Social Sao Francisco de A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA
CPF: 525.271.235-20
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 43.981-9
DATA DE PAGAMENTO: 10/07/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 2.414,65

EVENTO: FERIAS - LICENCA PREMI

AUTENTICACAO SISBB: 9.ACC.F2F.E52.978.798


**BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS
AO TRABALHADOR E SUA FAMILIA LTDA**

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
R BORBA GATO, 60 - VILA THOMAZINA
13230-400 CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

Via do Contribuinte

		033-7	03399.01266 08900.000061 11528.401018 1 11380000034500			
Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE EM UMA AGENCIA SANTANDER						Vencimento 10/07/2025
Beneficiário BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABAL						Agência/Código Beneficiário 2008 / 126089
Endereço Beneficiário RUA MARCONI, 124 - SALA 1011 - REPÚBLICA - SÃO PAULO / SP - 01047-000						
Data do documento 01/07/2025	Número do documento 000000611528-4	Esp. Docum. RC	Acerto NAO	Data processamento 01/07/2025	Nosso número 000000611528-4	
Cód. do banco	Código COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor 345,00	F1 Valor do documento 345,00	
Instruções: Todas as informações devem ser pagas sob a exclusiva responsabilidade do beneficiário. APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1% AO MÊS						J1 Desconto Abatimento J2 Outras deduções J3 MORA/MULTA J4 Outras adições J5 Valor cobrado
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO, 60- 13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP						CNPJ:66.003.193/0001-78
Sacador-Avulso						Cód. do banco

Autenticação recibo

Via do Banco

		033-7	03399.01266 08900.000061 11528.401018 1 11380000034500			
Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE EM UMA AGENCIA SANTANDER						Vencimento 10/07/2025
Beneficiário BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABAL						Agência/Código Beneficiário 2008 / 126089
Endereço Beneficiário RUA MARCONI, 124 - SALA 1011 - REPÚBLICA - SÃO PAULO / SP - 01047-000						
Data do documento 01/07/2025	Número do documento 000000611528-4	Esp. Docum. RC	Acerto NAO	Data processamento 01/07/2025	Nosso número 000000611528-4	
Cód. do banco	Código COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor 345,00	F1 Valor do documento 345,00	
Instruções: Todas as informações devem ser pagas sob a exclusiva responsabilidade do beneficiário. APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1% AO MÊS						J1 Desconto Abatimento J2 Outras deduções J3 MORA/MULTA J4 Outras adições J5 Valor cobrado
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO, 60- 13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP						CNPJ:66.003.193/0001-78
Sacador-Avulso						Cód. do banco

Autenticação recibo/FICHA DE COMPROMISSO



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS.

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399012660890000006111528401018111380000034500
BENEFICIARIO:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO

NOME FANTASIA:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO PLAN

CNPJ: 39.349.079/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO PLAN

CNPJ: 39.349.079/0001-04

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	71.001
DATA DE VENCIMENTO	10/07/2025
DATA DO PAGAMENTO	10/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO	345,00
VALOR COBRADO	345,00

R.AUTENTICACAO 3.C99.2F9.C6C.1FB.367

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regicoes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos da Ouvidoria.

		033-7		03399.72499 08000.000011 25400.601016 8 11380000060000	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/07/2025
Beneficiário SIN EMPREG EDIFICIOS CONDOMINIOS TRAB TURISMO HOSPITALIDADE JUNDIAI REGIAO - CNPJ: 68.002.476/0001-03					Agência/Código Beneficiário 3178 7249080
Data Documento 01/07/2025	Numero do Documento 000000125400-6	Esp.Docum RC-CI	Acceite N	Data de Processamento 01/07/2025	Nosso Numero 000000125400-6
Uso do Banco	Carteira RCR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 600,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-)Desconto/Abatimento
<p align="center">Contribuição Assistencial - 07/2025</p> <p>Contribuição Assistencial de 2% (dois por cento) mensal, a ser descontado em folha de pagamento dos trabalhadores conforme convenção coletiva de trabalho. O não recolhimento da Contribuição acarretará ao empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei.</p>					(-)Outras Deduções
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
Pagador AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO ASSIS ASSFA - CNPJ:68.003.193/0001-78					Cod de Baixa
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica

109

Via do Banco

		033-7		03399.72499 08000.000011 25400.601016 8 11380000060000	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/07/2025
Beneficiário SIN EMPREG EDIFICIOS CONDOMINIOS TRAB TURISMO HOSPITALIDADE JUNDIAI REGIAO - CNPJ: 68.002.476/0001-03					Agência/Código Beneficiário 3178 7249080
Data Documento 01/07/2025	Numero do Documento 000000125400-6	Esp.Docum RC-CI	Acceite N	Data de Processamento 01/07/2025	Nosso Numero 000000125400-6
Uso do Banco	Carteira RCR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 600,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-)Desconto/Abatimento
<p align="center">Contribuição Assistencial - 07/2025</p> <p>Contribuição Assistencial de 2% (dois por cento) mensal, a ser descontado em folha de pagamento dos trabalhadores conforme convenção coletiva de trabalho. O não recolhimento da Contribuição acarretará ao empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei.</p>					(-)Outras Deduções
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
Pagador AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO ASSIS ASSFA - CNPJ:68.003.193/0001-78					Cod de Baixa
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica



Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

BANCO DO BRASIL

00190000090277000310700054395173811380000060000

BENEFICIARIO:

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA

NGME FANTASIA:

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHA

CNPJ: 68.002.476/0003-03

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO ASSIS ASS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	71.002
NOSSO NUMERO	27700031000054395
CONVENIO	02770003
DATA DE VENCIMENTO	10/07/2025
DATA DO PAGAMENTO	10/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO	600,00
VALOR COBRADO	600,00

NR.AUTENTICACAO F.F90.340.ECB.348.15B

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

NÚMERO DA NOTA
112DATA/HORA DA EMISSÃO
11/07/2025 11:18:47CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
OSFPALBTMC**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 21.261.107/0001-63
Inscrição Municipal: 49732
Nome/Razão Social: PRIME CONTABILIDADE C.L.P.LTDA - ME
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 110 - VILA TAVARES - CEP: 13.323-010
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Telefone: (11) 4039-2071

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78
Inscrição Municipal: 47187
Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorários Contábeis 06/2025

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21Ass: [Assinatura]
Responsável SAICAPIS (R\$)
0,00COFINS (R\$)
0,00CSLL (R\$)
0,00IRRF (R\$)
0,00INSS (R\$)
0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00****CÓDIGO DO SERVIÇO**

1719 CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00BASE DE CÁLCULO (R\$)
2.000,00ALÍQUOTA (%)
2,01VALOR DO ISS (R\$)
40,20 P**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022.
Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL
O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI.
O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP.
Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME, com sede à Av. Presidente Washington Luiz nº 66 A – Campo Limpo Paulista – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.261.107/0001-63, neste ato por seu representante legal PERLA ALVES BARBOSA, portadora do CRC sob nº 1SP341945/O-2.

CONTRATANTE: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, com sede à Rua Borba Gato nº 60 – Campo Limpo Paulista – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 68.003.193/0001-78, neste ato por seu representante legal Sra. ITALIA FRANCA DE GODOY, portadora do CPF 265.680.078-11.

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato, contrata os serviços profissionais do contratado (a) nas seguintes áreas:

1. Escrituração Contábil.

- 1.1 - Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2 - Emissão de Balancetes;
- 1.3 - Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.

2. Escrituração Fiscal.

- 2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2 - Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo do Estado de São Paulo, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3 - Escriturações do Registro Fiscal de ISSQN, bem como, as que se fizerem necessárias;
- 2.4 - Escriturações do Registro Fiscal de IPI, bem como, as que se fizerem necessárias;
- 2.5 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;

3. Departamento de Pessoal.

- 3.1 - Contrato de experiência;
- 3.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;
- 3.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4 - FGTS;
- 3.5 - INSS;
- 3.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 3.7 - Recibo de Férias;



- 3.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 3.9 - Seguro desemprego;
- 3.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 3.12 - Guias Sindicais Patronais e Empregados;
- 3.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.14 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.

4. Impostos Federais.

- 4.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.2 - Guias de todos os impostos;
- 4.3 - Elaboração da DCTF;
- 4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01,15 e 25 ou primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o Contratado (a) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - O(A) Contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.

CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo(a) Contratado(a) deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do (a) Contratado (a), serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Não caberá a CONTRATADA qualquer responsabilidade por eventuais consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito às orientações prestadas.



CLAUSULA SÉTIMA - A Contratante pagará ao Contratado (a) pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com vencimento no 5º dia de todos os meses.

Parágrafo Primeiro – Além dos honorários mensais, a Contratante deverá pagar R\$ 20,00 (Vinte Reais) por funcionário registrado, acrescido no honorário mensal.

Parágrafo Segundo - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - Além da parcela acima mencionada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício.

Parágrafo Primeiro: A mensalidade adicional prevista no capítulo será paga em uma única parcela vencida em 20 de dezembro de cada ano e seu valor será igual ao dos honorários vigentes no mês do pagamento.

DOS SERVIÇOS EXTRAS

CLÁUSULA NONA: Serão cobrados à parte os serviços solicitados pela CONTRATANTE não enquadrada na CLÁUSULA PRIMEIRA, tais como obrigações acessórias, alterações do estatuto social, certidões negativas de qualquer órgão, elaboração de contratos, declaração de renda de pessoa física, preenchimento de fichas cadastrais do IBGE, defesas fiscais, representação da Contratante junto a Sindicatos, Ministério do Trabalho, em questões de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade por gastos extraordinários na execução dos serviços, como encadernações, cópias, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas, dentre outros, correrão por conta da CONTRATANTE e reembolsado à CONTRATADA mediante recibo.

DO PAGAMENTO EM ATRASO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de atraso no pagamento dos honorários, sobre os mesmos incidirão juros de mora praticados no mercado mais as taxas de cartório e multa de 2% sobre o valor do honorário. Persistindo o atraso por 60(sessenta) dias poderá a CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em decorrência da paralisação.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços terão início na data de assinatura deste instrumento e será prestado por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes, a qualquer tempo, rescindir este contrato, desde que dê à outra parte por escrito, aviso prévio de pelo menos 30(trinta) dias.

Parágrafo Único: A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória equivalente a duas vezes o valor dos honorários vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Embora a CONTRATADA se comprometa a atender as autoridades fiscais, inclusive quando das eventuais verificações nas dependências da CONTRATANTE, isto não significa dizer que é de responsabilidade da CONTRATADA responder por eventuais contingências e/ou multas aplicadas sobre fatos ou atos praticados pela CONTRATANTE, ou apresentar obrigatoriamente, soluções com defesa sobre autuações.

DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Salvo autorização por escrito da CONTRATADA e atendendo às disposições legais, especialmente os artigos 1.190 a 1.193, do Código Civil, a CONTRATADA guardará o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações e dados de natureza confidencial da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente prestação de serviços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de CAMPO LIMPO PAULISTA, para qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente.

Campo Limpo Paulista, 01/08/2023.

Contratante

Itália Franca de Godas

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Contratada

[Assinatura]

PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME

Termo de Responsabilidade da entrega dos documentos

✓ Fica sobre responsabilidade do CONTRATANTE a entrega dos documentos nas datas estabelecidas no contrato, tais como:

- Entrega de Notas Fiscais: Entrada, Saída e de Serviços. (Prazo: até o 1º dia útil de cada mês)
- Relação de Notas Fiscais canceladas
- Relações de bens adquiridos pela empresa e compõem o ativo imobilizado.
- Entrega de todos os documentos necessários para a elaboração da escrituração contábil: Contas de água, energia e telefone, pagamentos de impostos, recibos de aluguel, despesas em gerais (combustível, pedágio, refeições), extratos bancários inclusive de contas aplicações, cópias de cheque, contrato de empréstimos, financiamentos e seguros, relatórios de cartão de crédito, enfim todos os gastos efetivados para o funcionamento da empresa. (Prazo: até dia 10 do mês subsequente)
- Inventário de estoque. (Prazo: até dia 30/01 do ano subsequente para empresas com balanço anual)
- Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e de boa ordem, a mesma será responsável por eventuais multas na falta dos documentos serem entregues nos dias fixados. Os documentos devem ser enviados sem rasuras e legíveis. A CONTRATADA se responsabiliza por guardá-los de forma que não os danifiquem-nos.

Campo Limpo Paulista, 01/08/2023.

Contratante

Itália Franca de Godoy

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Contratada

Renata

PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME



Prime
Contabilidade

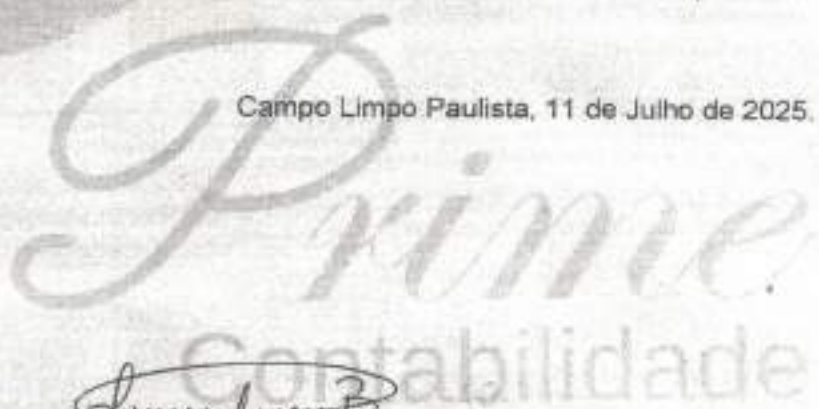
(11) 4039-2071 / (11) 97104-7400
primecontab@outlook.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa "PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA ME", inscrito no CNPJ sob nº 21.261.107/0001-63, CRC 2SP032920/O-3, presta serviços de Contabilidade Geral, referente aos departamentos Fiscal, Pessoal, Contábil, para a empresa ASSFA – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78 no período 01/06/2025 à 30/06/2025.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

Campo Limpo Paulista, 11 de Julho de 2025.



PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA ME
CNPJ: 21.261.107/0001-63
Perla Alves Barbosa

PERLA ALVES BARBOSA
CONTADORA
CRC - 1SP341945/O-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

333

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA
CNPJ: 21.261.107/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:21 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **1986.1879.7CEE.3EDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.261.107/0001-63
Certidão nº: 19992125/2025
Expedição: 08/04/2025, às 13:28:17
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.261.107/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

115

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.261.107/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº	25040325268-52
Data e hora da emissão	08/04/2025 13:46:10
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901
Tel.: (11) 4039-8300



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO Nº 4749/2025

Certificamos, para os devidos fins, procedida a necessária verificação no Cadastro Fiscal Mobiliário, Livros e Registros e demais apontamentos desta municipalidade, que a empresa situada no endereço abaixo:

Local:AVN PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ ,68

Bairro:VILA TAVARES

Município: Campo Limpo Paulista - SP

Esta cadastrado nesta Prefeitura Municipal, sob o nº 49732, e que consta pertencer à PRIMEIRA CONTABILIDADE C.L.P. LTDA ME , CNPJ/CPF 21.261.107/0001-63 , Atividade ATIVIDADES DE CONTABILIDADE , nada deve, aos cofres municipais, com referência à Taxa de Localização e Fiscalização de Funcionamento, até a presente data, ficando no entanto ressalvado o direito de a Fazenda Municipal em proceder cobrança de quaisquer débitos que porventura forem levantados.

O referido é verdade e damos fé.

A certidão com validade de trinta (30) dias.

Campo Limpo Paulista, 08 de Abril de 2025.

Código de Autenticidade da Certidão: 85950662085950

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250710145936893718497
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 10/07/2025 - 17:17:27

PAGO PARA: Prime Contabilidade
CNPJ: 21.241.107/0001-63
CHAVE PIX: 21261107000163
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0960 - CONTA: 00000000000130007501
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Este transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 10/07/2025 - 17:17:28

DOCUMENTO: 071003
AUTENTICACAO SISBB: 5.A6C.AE3.8B1.396.CDB

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 8722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5478
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Esta fatura foi fechada em

11 JUN 2025

Valor total

 R\$
88,00

Vencimento

01 JUL 25
Pagamento por boleto.
 Crie multas: pague até o vencimento.
RESUMO
R\$

Saldo da fatura anterior	0,00
Pacotes e Combos	86,24
Lançamentos Variáveis	1,76
Total	88,00

Para mais detalhes, consulte o verso deste demonstrativo.

 ...A falta de pagamento de fatura implicará no corte do sinal, além de juros
 de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor.

Fique Ligado


Você pagou a SKY e o sinal retornou. Esta fatura traz os valores de multas, juros e a cobrança referente aos dias em que o serviço foi disponibilizado.

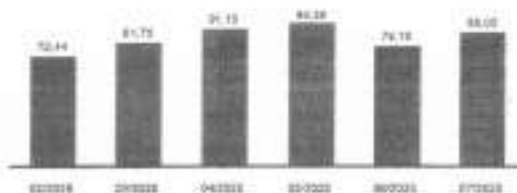
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

 Ref. Termo 003/23

 Ass: [Assinatura]

Responsável SAICA

Histórico de faturas


**QUE SUA FATURA
NÃO SAIA DE CASA!**

Ative o app SKY no Google Play ou App Store

Ative o app SKY no Google Play ou App Store

Facilite o seu dia a dia com vídeos explicativos sobre sua fatura.

 Acesse: bit.ly/skyajudaefatura

 Fatura nº
402326276949

Saldo total para pagamento: Sua fatura SKY ainda não está cadastrada como débito automático, para alteração contate os canais de atendimento SKY em WWW.SKY.COM.BR

Encargos por atraso serão cobrados na próxima fatura.

Autenticação Mecânica

Para Uso do Banco

Pague sua conta nos bancos conveniados: Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancob, Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banestes e Banriual

TOTAL R\$ 88,00
 Vencimento 01/07/25

 CLIENTE: LAR RAO DE LUZ
 Código Débito Automático: 1535735741
 Período de Uso: 01/06 a 30/06/25

Pagar via PIX



84850000000-5 88000379153-9 57357410402-7 32627694922-9



FATURA ANTERIOR (R\$) 119 79,18

PAGAMENTOS REALIZADOS	PERÍODO	VALOR
VOCÊ PAGOU	09/06/2025	-79,18

Saldo 0,00

FATURA ATUAL (R\$) PERÍODO VALOR

PACOTES E COMBOS 86,24

Assistência Premium Corp	01/06/2025 a 30/06/2025	4,67
Serviço de Comunicação TV por Assinatura	01/06/2025 a 30/06/2025	41,07
Top HD 2023 Dtm Corp - Subfinanciamento de Conteúdo	01/06/2025 a 30/06/2025	38,90

LANÇAMENTOS VARIÁVEIS 1,76

Juros por Atraso no Pagamento	01/06/2025 a 09/06/2025	0,18
Multa por Atraso no Pagamento	01/06/2025 a 09/06/2025	1,58

Total da fatura atual 88,00



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	Nº 186166307	SÉRIE: 5	CFOP: 5307	DATA DE EMISSÃO: 11/06/2025
---	--------------	----------	------------	-----------------------------

Acao Socia Sao Francisco De Assis
 CPF/CNPJ: 68003193000178 | E: ISENTO
 Rua Garça Gato 60 Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista, SP
 13230-400
 TIPO CLIENTE: 3

SKY Serviços de Banda Larga Ltda
 CNPJ: 00487373000110 | E: 114454251118
 AV DOUTOR CHLACRI ZAIDAN 920, VILA CORDEIRO, SAO PAULO, SP, 04583110
 WWW.SKY.COM.BR/AUTOATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Assistência Premium Corp	5,00	01/06/2025 a 30/06/2025	899	0%
2	Valor Proporcional ao Assistência Premium Corp	-3,83	08/06/2025 a 30/06/2025	909	0%
3	Valor Proporcional ao Assistência Premium Corp	3,50	10/06/2025 a 30/06/2025	899	0%
4	Serviço de Comunicação TV por Assinatura	44,64	01/06/2025 a 30/06/2025	1003	18%
5	Valor Proporcional ao Serviço de Comunicação TV por Assinatura	-34,22	08/06/2025 a 30/06/2025	1003	18%
6	Valor Proporcional ao Serviço de Comunicação TV por Assinatura	31,25	10/06/2025 a 30/06/2025	1003	18%
7	Top HD 2023 Dth Corp - Subfornecimento de Conteúdo	42,75	01/06/2025 a 30/06/2025	899	0%
8	Valor Proporcional ao Top HD 2023 Dth Corp - Subfornecimento de Conteúdo	-32,78	08/06/2025 a 30/06/2025	909	0%
9	Valor Proporcional ao Top HD 2023 Dth Corp - Subfornecimento de Conteúdo	29,93	10/06/2025 a 30/06/2025	899	0%
10	Juros por Atraso no Pagamento	0,18	01/06/2025 a 09/06/2025	804	0%
11	Multa por Atraso no Pagamento	1,58	01/06/2025 a 08/06/2025	805	0%

VALOR DA NOTA FISCAL R\$ 80,80	BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 41,87	ALÍQUOTA 18,99%	VALOR DO ICMS R\$ 7,79	IGEDT R\$ 0,00	OUTROS R\$ 45,31	RESERVADO AO FISC 64681987128F121988847867C9C3884
-----------------------------------	-----------------------------------	--------------------	---------------------------	-------------------	---------------------	--

Genosséio de Híbrido Incidência sobre sua mensalidade conf. Lei 12.741/2012 e Resolução 95/2013 | ICMS R\$ 7,50 | PIS/Pasep R\$ 0,90 | COFINS R\$ 4,49 | FUST R\$ 0,33 | FUNTEL R\$ 0,17
 Ois... Desde 10/2021, sobre sua mensalidade, há a incidência da contribuição do PUST(1%) - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Lei 8988/00, a. desde 28/02/2001) passou a ser recolhido a Fundtel (0,6%) - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Lei 10052/00). Mas ambos não são repassados aos clientes, ficando o encargo referente a essas contribuições sob responsabilidade da empresa.

MENSAGENS IMPORTANTES

Agradecemos pagamentos recebidos até o momento. Os encargos decorrentes do pagamento após o vencimento serão incluídos na sua próxima conta: juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor devido. Conforme condições Gerais de Assinatura, o compromisso de permanência mínima, quando aplicável, é de 12 meses.

O seu plano de serviços SKY é: Pay Tv. Para mais informações, acesse sky.com

TOP HD 2023 DTH CORP - P - Data da Contratação da Oferta: 31/07/2023 Data do Término do Prazo de Permanência: 31/07

Você pode consultar e imprimir a 2ª via da sua fatura, relatório dos serviços, além dados cadastrais e muito mais em www.sky.com.br/minhasky. Você também, pegar o código de barras para pagamento no app Minha

O SKY+ é uma oferta oferecida aos Assinantes de TV por Assinatura. Para mais informações, acesse <http://www.skymas.com.br>

Reajuste: Conforme regulamento da ANATEL e Condições Gerais de Assinatura, o seu pacote mensal poderá sofrer reajustes anuais.

Serviço de Atendimento ao Cliente SKY: Ligue 106 11. Para atendimento acessível, acesse <http://www.sky.com.br/acessibilidade-na-sky>. Central de Atendimento Anatel 1331.

Closed Caption: os equipamentos HD e Digital possuem esse recurso, mas sua disponibilização dependerá da liberação de cada canal na programação transmitida. Saiba mais em: www.sky.com.br

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Em atenção à Lei Federal nº. 12.007/09, a SKY declara que todas as faturas de prestação de serviços, relativas à sua assinatura com o código 1535735741, cujo vencimento ocorreu até dezembro de 2024, encontram-se quitadas. Esta declaração substitui as quitações dos levantamentos mensais de débitos do período acima citado, bem como dos anos anteriores, para efeito de comprovação de pagamento. Ficam ressalvados desta declaração eventuais débitos decorrentes de processos judiciais ou administrativos cuja decisão venha a ser favorável à SKY e/ou aos valores posteriormente apurados como débitos ou nos quais tenha havido estorno no processamento do pagamento.

IMPRESSÃO EM: 11/06/2025 14:05:18
 Nº: 1535735741 - 11/06/2025

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTCATENDIMENTO - 15.57.37
4386904386 SEGUNDA VIA 0001

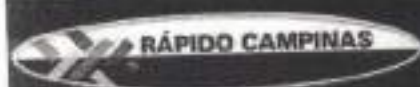
121

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

Convenio SKY SERVICOS
Codigo de Barras 84850000000-5 88000379153-9
57357410402-7 32627694922-9
Data do pagamento 10/07/2025
Valor Total 88,00

DOCUMENTO: 071004
AUTENTICACAO SISBB: 8.C82.B4F.095.029.F53



2012 - ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS -

IP: 189.79.129.67

122

- ☐ Dados Cadastrais
- ☐ Grupo Usuarios
- ☐ Funcionários
- ☐ Pedidos
 - ↳ Incluir
 - ↳ Histórico de Pedidos
 - ↳ Importar
- ☐ Cartões
- ☐ Relatórios
- ☐ Sair

Detalhes do Pedido

Número do Pedido: 867551
 Data do Pagamento:
 Valor das Cargas: R\$ 1.080,00
 Status do Pedido: Novo
 Taxa Administrativa R\$ 32,40

Data do Pedido: 10/07/2025
 Utilização:
 Valor Pago: R\$ 0,00
 Taxa de Boleto: R\$ 0,00
 Valor do Boleto: R\$ 1.112,40
 Valor Total: R\$ 1.112,40

Nome	Nº Documento	Cartão	Data da Impressão	Valor da Recarga
DEBORA DOS SANTOS SILVA	40283080892	71.14.10136962-5	08/10/2021	R\$ 216,00
GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA SILVA - COD 2	18829901808	71.14.10090308-3	13/08/2018	R\$ 216,00
MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA SERRATE	42037212291	71.14.10186467-7	16/07/2024	R\$ 216,00
MARIZA DIAS TORRES	07735478860	71.14.10156839-3	03/11/2022	R\$ 216,00
SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA	52527123520	71.14.10165039-1	27/04/2023	R\$ 216,00

Anterior: Página 1 de 1 Próxima Última
 Primeira Total de Registros: 5
 Ir para página: Ir Voltar

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade da empresa e/ou pessoa responsável pela aquisição dos créditos. Este documento, vinculado ao mesmo número de pedido, faz parte integrante do Recibo para anteder ao Decreto Federal 95.247/87, Art. 21 do Vale Transporte.

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
 CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: [Assinatura]
 Responsável SAICA

123

Bradesco 237-2		23793.39506 90000.019894 80004.760007 9 11480000111240				
Beneficiário RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40		Agência / Código do Beneficiário 3395-2/0047600-5		Especie RS	Quantidade	Carteira / Nosso número 009/00000198980-7
Número do documento 867551		CPF/CNPJ 45992724000440		Vencimento 20/07/2025		Valor documento RS 1.112,40
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(-) Mens / Multa	(-) Outros acréscimos	(+) Valor cobrado RS 1.080,00		
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 08.003.193/0001-78 RUA BORSA GATO 60 VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400						Assinatura eletrônica
Instruções SR CAIXA, NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO						Código de barras

Bradesco 237-2		23793.39506 90000.019894 80004.760007 9 11480000111240				
Local de pagamento Pagável em qualquer agência Bancária		Vencimento 20/07/2025		Agência / Código do Beneficiário 3395-2/0047600-5		
Beneficiário RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40		Especie doc. DM		Autric N		Data processamento 10/07/2025
Data do documento 10/07/2025	Nº documento 867551	Quantidade		Carteira / Nosso número 009/00000198980-7		
Uso do banco 99	Carteira 99	Especie RS	(+) Valor		(+) Valor documento RS 1.112,40	
Instruções (Teto de responsabilidade do beneficiário) 38 CRÉDITOS DO PEDIDO SERÃO LIBERADOS PARA A RECARGA APÓS 72H DO PAGAMENTO.						(-) Desconto / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(-) Mens / Multa
						(-) Outros acréscimos
						(+) Valor cobrado RS 1.080,00
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 08.003.193/0001-78 RUA BORSA GATO 60 VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400						Assinatura eletrônica - Ficha de Compensação
Instruções / Avaliadas						Código de barras
						Código de barras

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACOA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

BGO BRADESCO S.A.

23193395069000001999480004760007911480000111240

BENEFICIARIO:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

NOME FANTASIA:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

CNPJ: 45.992.724/0004-40

BENEFICIARIO FINAL:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

CNPJ: 45.992.724/0004-40

PAGADOR:

ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO 71.401
DATA DE VENCIMENTO 20/07/2025
DATA DO PAGAMENTO 14/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO 1.112,40
VALOR COBRADO 1.112,40

IR.AUTENTICACAO C.5F4.BA4.D3C.D50.195

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

125

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	NÚMERO DA NOTA 36
		DATA/HORA DA EMISSÃO 02/07/2025 13:57:25
		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO KR0SPNDBT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.412.442/0001-09
 Inscrição Municipal: 51221
 Nome/Razão Social: ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO ME
 Endereço: RUA: DAS PRIMAVERAS - PARQUE INTERNACIONAL - CEP: 13.232-550
 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
 Telefone: (11) 6849-3659

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78
 Inscrição Municipal: 47187
 Nome/Razão Social: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
 Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113
 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados de manutenção e atualização do site.
 Projeto Raio de Luz - Campo limpo Paulista
 Termo de colaboração nº 001/21

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
 CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: 
 Responsável SAICA

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00
--------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 500,00

CÓDIGO DO SERVIÇO

1706 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO D

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 500,00	ALÍQUOTA (%) 2,01	VALOR DO ISS (R\$) 10,05 P
---	--	-----------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022.
 Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL
 O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI.
 O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP.
 Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.412.442/0001-09
Certidão nº: 25547815/2025
Expedição: 08/05/2025, às 15:57:24
Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.412.442/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

127

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.412.442/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25050270869-56

Data e hora da emissão 08/05/2025 15:58:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Olá, ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
Aqui está seu boleto.

128



VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09
RUA DAS PRIMAVERAS, 195, casa, PARQUE INTERNACIONAL
Campo Limpo Paulista - SP
CEP: 13232550
(11) 97565-6117
agenciavd.company@gmail.com
http://agenciavdigital.com.br

Vencimento
15/07/2025

Valor
R\$ 500,00

Como realizar o pagamento:

Linha digitável

46191.11000 00000.000034 27298.295018 2 11430000050000



Pague o boleto com Pix
usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

46191.11000 00000.000034 27298.295018 2 11430000050000

Local de pagamento					Data de Vencimento	
Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					15/07/2025	
Beneficiário			CPF/CNPJ do Beneficiário		Agência / Código beneficiário	
VISAO DIGITAL			47.412.442/0001-09		0001 / 1846875-1	
Data do Documento		Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	
14/07/2025		577371397	DM	N	14/07/2025	
Número do Documento		Espécie		Quantidade	Valor	
327298295		REAL		1	R\$ 500,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento	
Não receber com cheque.					(-) Outras deduções	
Fatura disponível em: asaas.com/l/vffa4isurk3gnlx					(+/-) Outros acréscimos	
Pagador					(+/-) Valor cobrado	
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, CNPJ: 68.003.193/0001-78						
Campo Limpo Paulista / SP						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4396-9 CONTA: 42.829-9

ASAAS IP S.A.

45191110000800000003427298295018211430000050000

BENEFICIARIO:

VISAO DIGITAL

NOME FANTASIA:

VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09

BENEFICIARIO FINAL:

VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO 71.501
DATA DE VENCIMENTO 15/07/2025
DATA DO PAGAMENTO 15/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO 500,00
VALOR COBRADO 500,00


IR-AUTENTICACAO 2.176.077.F9B.7B9.FCD

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5638
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartas,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 5786610 Série A, emitido em 18/06/2025	Número da Nota 01042418			
	Data e Hora de Emissão 18/06/2025 21:53:30 Código de Verificação MJUV-RCBZ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 06.238.299/0001-29 Inscrição Municipal: 3.563.007-3 Nome/Razão Social: CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVICOS DE TECNO Control ID Endereço: R HUNGRIA 888, CONJ 81 E 82 - JARDIM EUROPA - CEP: 01455-905 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA Inscrição Municipal: --- CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-79 Endereço: RUA BORBA GATO 60 - VILA THOMAZINA - CEP: 13230-400 Município: Campo Limpo Paulista UF: SP E-mail: raiodeluz23.financieiro@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 1,05000 UN - SUPORTE TECNICO DE INFORMATICA Pr.Unit=249,66130 Pr.Total=249,66000 Pedido: Vencimento Titulos: 15/07/2025 Observacoes: Valor BrutoR\$ 249,66 PIS/COFINS/CSLL (4,65000%)R\$ 11,61 Valor LiquidoR\$ 238,05				
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA CNPJ: 68.003.193/0001-78 Ref. Termo <u>021/23</u> Ass: <u>[Assinatura]</u> Responsável SAICA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 249,66				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PS/PASEP (R\$)
-	-	2,50	7,49	1,62
Código do Serviço 02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	249,66	2,90%	7,24	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5786610 Série A, emitido em 18/06/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2025;				

330

CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA - CNPJ: 08.238.299/0001-29
BENEFICIÁRIO RUA HUNGRIA,888,CONJ 81 E 82 ,01455-000 ,JARDIM EUROPA,Sao Paulo-SP **RECIBO DE PAGADOR**

Nome do Cliente ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA	Data de Vencimento 15/07/2025	Valor Cobrado 238,05
Agência / Código do Beneficiário 8951 / 01268-4	Nosso Número 109/05729819-2	Autenticação Mecânica

Itaú BANCO ITAÚ SA

Banco
341-7

34191.09057 72981.928954 10126.840007 8 11430000023805

Local de Pagamento Até o vencimento preferencialmente no Itaú. Após o vencimento somente no Itaú.						Vencimento 15/07/2025
Beneficiário CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA - CNPJ: 08.238.299/0001-29 RUA HUNGRIA,888,CONJ 81 E 82 ,01455-000 ,JARDIM EUROPA,Sao Paulo-SP						Agência / Código do Beneficiário 8951 / 01268-4
Data Documento 19/06/2025	Nº do Documento 1042418/01	Espécie Doc DM	Acerto N	Data Processamento 18/06/2025	Nosso Número 109/05729819-2	
Uso do boleto	Centena 109	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(-) Valor do Documento 238,05	
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário). Após o vencimento multa de R\$4,99 e Juros em mora de R\$0,15 ao dia Ref. NFS-e:1042418/A						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outras Adições
						(=) Valor Cobrado
Unidade Beneficiário CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA						
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA 88.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO, 60 VILA THOMAZINA-CAMPO LIMPO PAULISTA SP CEP: 13230400						

Código de Boleto

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

ITAU UNIBANCO S.A.

3419109057729819289541D126840007811430000023805
BENEFICIARIO:

CONTROLID IND COM DE H E S T

NOME FANTASIA:

CONTROLID IND COM DE H E S T

CNPJ: 08.238.299/0001-29

BENEFICIARIO FINAL:

CONTROLID IND COM DE H E S T

CNPJ: 08.238.299/0001-29

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	71.502
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2025
DATA DO PAGAMENTO	15/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO	238,05
VALOR COBRADO	238,05

IF.AUTENTICACAO F.796.948.4E2.590.10A

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos da Ouvidoria.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTOCATENDIMENTO - 15,57,37
4386904386 0001

Comprovante Pix

134

CLIENTE: AÇAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020250718192925047659058
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.720,34
TARIFA: R\$0,00
DATA: 18/07/2025 - 17:13:11
COD PRODUTO: 49f809e343fa4a10ad6ada34d67ac7dd
DEVEDOR: CAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
CNPJ DO DEVEDOR: 68.***.***/*-78

PAO PARA: Cef Matriz
CNPJ: 360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BDDPJ.

Notificacao enviada em: 18/07/2025 - 17:13:13

DOCUMENTO: 071801
AUTENTICACAO SISBB: 3.49C.264.7B1.4C4.2C2

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartão
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

135

CNPJ 68.003.193/0001-78	Razão Social ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		
Período de Apuração Junho/2025	Data de Vencimento 18/07/2025	Número do Documento 07.16.25182.3007338-2	Pagar este documento até 18/07/2025
Observações Nº Recibo Declaração: 50000358576653			Valor Total do Documento 2.540,60

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1002	CONTR PREV DESCORTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	2.540,60			2.540,60
	81 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:06/2025 Vencimento:18/07/2025				
Totais		2.540,60			2.540,60

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

55890000025 5 40600385251 7 99071625182 8 30073382535 3



CNPJ: 68.003.193/0001-78
Número: 07.16.25182.3007338-2
Pagar até: 18/07/2025
Valor: 2.540,60

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.57.37
4386904386 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

136

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85890000025-5 4060385251-7
99071625182-8 30073382535-3
Data do pagamento 18/07/2025
Numero do Documento 07.16.25182.3007338-2
Valor Total 2.540,60


Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 071802
AUTENTICACAO SISBB: 0.249.903.57F.92E.DES

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	07/2025
	5 - Identificador	135.919.957/0054-7
	6 - Valor do INSS	2.176,08
	7 -	
<p>1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço</p> <p>ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP - 13.230-400</p>	8 -	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
<p>2 - Vencimento: 31/07/2025</p> <p>CNPJ/CEI: 66.003.193/0001-78 Parcelamento: 638472776 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 054 com Data de Vencimento Original em 31/07/2025 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.</p>	11 - Total	2.176,08
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21/07/2025 às 14h24.



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	07/2025
	5 - Identificador	135.919.957/0054-7
	6 - Valor do INSS	2.176,08
	7 -	
<p>1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço</p> <p>ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP 13.230-400</p>	8 -	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
<p>2 - Vencimento: 31/07/2025</p> <p>CNPJ/CEI: 66.003.193/0001-78 Parcelamento: 638472776 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 054 com Data de Vencimento Original em 31/07/2025 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.</p>	11 - Total	2.176,08
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21/07/2025 às 14h24.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.19.19
4386904386 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

138

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	07/2025
IDENTIFICADOR	13591995700547
DATA DO PAGAMENTO	21/07/2025
VALOR DO INSS	2.176,08
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.176,08

DOCUMENTO: 072101
AUTENTICACAO SISBB: 0.D53.3E6.8BB.599.E91

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.19.19
4386904386 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	07/2025
IDENTIFICADOR	13591995700547
DATA DO PAGAMENTO	21/07/2025
VALOR DO INSS	2.176,08
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.176,08

DOCUMENTO: 072101
AUTENTICACAO SISBB: 0.D53.3E6.8BB.599.E91



CAMPO LIMPO PAULISTA, 22 DE JULHO DE 2025.
Ofício nº 381/2025

À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

A/C – Magali Basile

Assunto: Esclarecimento sobre Transferência entre contas

A ASSFA – Ação Social São Francisco de Assis, responsável pelo Projeto Lar Raio de Luz, vem, através de sua representante legal, Sra. Itália Franca de Godoy, respeitosamente, esclarecer a Transferência entre Contas efetuada no dia 22 de julho de 2025.

No dia 17 de julho de 2025, recebemos uma transferência da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, por equívoco, na conta nº 42.829-9, destinada a Recursos Municipais, no valor de R\$ 94.143,01 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e três reais e um centavo), visto que este montante corresponde ao valor integral previsto para a parceria.

Portanto, fomos orientados a realizar a devida redistribuição entre as contas para regularização dos valores, conforme demonstrado abaixo:

Cratograma de Desembolso	
Conta	Valor
C/C: 42.829-9	R\$ 71.557,66
C/C: 42.830-2	R\$ 2.800,00
C/C: 42.831-0	R\$ 19.785,35

Anexamos a este ofício os comprovantes das transferências realizadas, correspondentes aos valores descritos na tabela acima.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Itália Franca de Godoy

ITÁLIA FRANCA DE GODOY

RG: 15.544.454-2

PRESIDENTE

*Revisão em
28/07/2025
Magali*

22/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:36:28
438604386 SEGUNDA VIA 0001

140

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AÇAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

DATA DA TRANSFERENCIA 22/07/2025
NR. DOCUMENTO 554.386.000.042.830
VALOR TOTAL 2.800,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: AÇAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.830-2
NR. DOCUMENTO 554.386.000.042.829

NR. AUTENTICACAO A.1C3.300.651.FA2.F76



CAMPO LIMPO PAULISTA, 22 DE JULHO DE 2025.
Ofício nº 381/2025

À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

A/C – Magali Basile

Assunto: Esclarecimento sobre Transferência entre contas

A ASSFA – Ação Social São Francisco de Assis, responsável pelo Projeto Lar Raio de Luz, vem, através de sua representante legal, Sra. Itália Franca de Godoy, respeitosamente, esclarecer a Transferência entre Contas efetuada no dia 22 de julho de 2025.

No dia 17 de julho de 2025, recebemos uma transferência da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, por equívoco, na conta nº 42.829-9, destinada a Recursos Municipais, no valor de R\$ 94.143,01 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e três reais e um centavo), visto que este montante corresponde ao valor integral previsto para a parceria.

Portanto, fomos orientados a realizar a devida redistribuição entre as contas para regularização dos valores, conforme demonstrado abaixo:

Cronograma de Desembolso	
Conta	Valor
C/C: 42.829-9	R\$ 71.557,66
C/C: 42.830-2	R\$ 2.800,00
C/C: 42.831-0	R\$ 19.785,35

Anexamos a este ofício os comprovantes das transferências realizadas, correspondentes aos valores descritos na tabela acima.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Itália Franca de Godoy

ITÁLIA FRANCA DE GODOY

RG: 15.544.454-2

PRESIDENTE

*Revisado em
23/07/2025
m...*

22/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:36:28
438604386 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

142

DATA DA TRANSFERENCIA 22/07/2025
NR. DOCUMENTO 554.386.000.042.831
VALOR TOTAL 19.785,35

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.831-0
NR. DOCUMENTO 554.386.000.042.829

NR. AUTENTICACAO D.707.06D.F25.C19.DF7


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

NÚMERO DA NOTA
1154

DATA/HORA DA EMISSÃO
07/07/2025 14:16:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
OSALHEBTFP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 26.912.577/0001-63
 Inscrição Municipal: 33612
 Nome/Razão Social: RAFAEL STOFEL
 Endereço: AVENIDA: DOM PEDRO I Nº 200 - CENTRO - CEP:
 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
 Telefone: (11) 4039-5004

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78
 Inscrição Municipal: 47187
 Nome/Razão Social: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
 Endereço: RUA NÓVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113
 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

 SPIN EDL-3A83 KM 22705
 TROCA MOTOR DE PARTIDA

 AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
 CNPJ: 68.003.193/0001-78

 Ref. Termo 001/21

 Ass: Athiel V. Stofel
 Responsável SAICA

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

IRRF (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 140,00
CÓDIGO DO SERVIÇO

1401 LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO,

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00

BASE DE CÁLCULO (R\$)
140,00

ALÍQUOTA (%)
2,10

VALOR DO ISS (R\$)
2,94 P

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022.
 Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL.
 O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI.
 O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP.
 Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico



144

NF-e
Nº 000.001.265
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:



RAFAEL STOFEL

AV. DOM PEDRO I, 300
LAGOA BRANCA - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Fone: (11)4039-5103 CEP: 13230-070

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.265
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3525 0726 9125 7700 0163 5500 1000 0012 6510 5179 9341

Consulta de autenticidade no portal de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251862149778 07/07/2025 14:13:21

REGIME DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
245066545119
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
26.912.577/0001-63

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
Endereço: RUA BORBA GATO, 40
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA
UF: SP

CNPJ / CPF: 68.003.193/0001-78
DATA DE EMISSÃO: 07/07/2025
DATA DE VÁLID: 07/07/2025
MUNICÍPIO: VILA THOMAZINA
UF: 13230-400
MUNICÍPIO: VILA THOMAZINA
UF: SP

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICM SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICM SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.709,94		
VALOR DO PIS/PASEP	0,00	VALOR DO COFINS	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO OF	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.709,94

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	9 - SEM FRETE	CÓDIGO AWT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CEM	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS/PASEP	VALOR COFINS	ALÍQUOTA
345V2044	MOTOR DE PARTIDA GM	85114000	0400	3405	LIT	1,00	1.709,94	0,00	1.709,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Ref. Termo 001/21
Ass: Rafael Stofel
Responsável SAICA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DAS BRANCO	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DATA DE EMISSÃO: 07/07/2025	RESERVAÇÃO DE PREÇO
---	---------------------

145

MM SERVICE

AV. DOM PEDRO I 200 - LAGOA BRANCA - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP - (11) 4039-5103

Data: 01/07/2025 - 14:22:09 **Serviço No. : 000046665**

Cliente: 12189 - ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA Fone:

Veic: SPIN Placa.: EDL-3A83 Cor.: BRANCA Página 001

Obs.: KM.: 22705

Qtd	Produto	Unit.	S.Total
1	MOTOR DE PARTIDA GM		1.709,961.709,96
1	000000 - TROCA MOTOR DE PARTIDA		140,00 140,00

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
 CNPJ: 68.003.193/0001-78
 Ref. Termo 001/21
 Ass: [Assinatura]
 Responsável SAICA

Total do Serviço ==> R\$ 1.849,96

FORMA DE PAGAMENTO. . . :

Ass.: _____



748-X

Recibo do Pagador

Local de Pagamento: Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 01/08/2025
Beneficiário: RAFAEL STOFEL				CNPJ/CPF 26912577000163	Agência / Código do Beneficiário 0738.29.02495
Data do Documento 07/07/2025	NP do Documento 46665	Espécie Doc. DSI	Acerto N	Data de Processamento 07/07/2025	Nosso Número / Cod. do Documento 25/100351-6
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		(=) Valor do Documento R\$924,98
Instruções: APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 3,00 % APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 3,69.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA - 68003193000178 CAMPO LIMPO PAULISTA SP 13230400 RUA BORBA GATO, 40 -					
Beneficiário Final					Código de Barra

Recibomento através do cheque Nº

DO BANCO

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Não o vencimento pagável em qualquer agência bancária.



748-X

74891.12511 00351.607387 29024.951005 1 11600000092498

Local de Pagamento: Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 01/08/2025
Beneficiário: RAFAEL STOFEL				CNPJ/CPF 26912577000163	Agência / Código do Beneficiário 0738.29.02495
Data do Documento 07/07/2025	NP do Documento 46665	Espécie Doc. DSI	Acerto N	Data de Processamento 07/07/2025	Nosso Número 25/100351-6
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		(=) Valor do Documento R\$924,98
Instruções: APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 3,00 % APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 3,69.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA - 68003193000178 CAMPO LIMPO PAULISTA SP 13230400 RUA BORBA GATO, 40 -					
Beneficiário Final					Código de Barra

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891125110035160738729024951005111600000092498

BENEFICIARIO:

RAFAEL STOFEL

NOME FANTASIA:

RAFAEL STOFEL

CNPJ: 26.912.577/0001-63

BENEFICIARIO FINAL:

RAFAEL STOFEL

CNPJ: 26.912.577/0001-63

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO 72.501
DATA DE VENCIMENTO 01/08/2025
DATA DO PAGAMENTO 25/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO 924,98
VALOR COBRADO 924,98

IR.AUTENTICACAO 1.F0F.798.D04.6D5.E04

Central de Atendimento BB
0804 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

149

DIGITECH D3G naoresposta@digitechitupeva.com.br AVENIDA BRASIL, 177 - CENTRO - 13295-152 - ITUPEVA - SP	D3G COMERCIO E	01.708.781/0001-04 388.142.652/113	ORDEM DE DÉBITO
	Fones: (11)4496-6286 (11)9-9919-6323 <i>Deus é fiel</i>	DATA DE EMISSÃO 20/06/2025	Nº 1131

NOME DO SACADO: **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASFA**

ENDEREÇO: **RUA BORBA GATO 60**

CEP 13230-400	MUNICÍPIO CAMPO LIMPO PAULISTA	ESTADO SP
------------------	-----------------------------------	--------------

CNPJ/CNP 68.003.193/0001-78	INSCRIÇÃO ESTADUAL
--------------------------------	--------------------

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOC MULT/IMP REFE AO PER 10/05 A 10/06	1	240,00
LOC MULT/IMP REFE AO PER 10/06 A 10/07	1	240,00
LOC MULT/IMP REFE AO PER 10/07 A 10/08	1	240,00
REFERENTE AO PEDIDO 014422025		
TOTAL R\$		720,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR 240,00	VALOR 240,00	VALOR 240,00	VALOR
DATA 30/06/2025	DATA 30/07/2025	DATA 30/08/2025	DATA
DATA	VALOR	VALOR	VALOR
DATA	DATA	DATA	DATA

RECEBEMOS DE D3G COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA		ORDEM DE DÉBITO
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (NOME LEGÍVEL E RG)	Nº 1131

Mãe Office Sistemas - 1119-4026-7521

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: [Assinatura]
Responsável SAICA

**D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA**

51.708.781/0001-04

digit@ch.tupensat@gmail.com
065 80006-2046
Avenida Brasil, 172, Centro
CEP: 13295-152
Sorocaba - SP

Pagamento efetuado em 25/07/2025 - [Visualizar comprovante](#)[Reportar problema](#)**Dados da fatura - 584948229****Valor pago**

R\$ 240,00

Data de vencimento

30/07/2025

Juros e multa

R\$ 4,80 de multa

• 1% de juros ao mês

Descrição

Parcela 2 de 3: LOCAÇÃO IMPRESSORAS

Parcela

2 de 3

Dados do comprador**Nome**

AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA

Email

rairedeluz23.financieiro@gmail.com

Resumo do parcelamento

- ✓ 30/06/2025 - R\$ 240,00
- ✓ 30/07/2025 - R\$ 240,00 ←
- 📅 30/08/2025 - R\$ 240,00

Informação do pagamentoO pagamento dessa fatura já foi efetuado. Para reimprimir o boleto [clique aqui](#).

Esta cobrança é de responsabilidade única e exclusiva de D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA, CNPJ 51.708.781/0001-04. O Asaas não se responsabiliza pelo produto ou serviço prestado. Em caso de dúvida, entre em contato com seu fornecedor.

Esta cobrança é intermediada por [Asaas.com](#) - gerar boletos online foi 10x fácil

Olá, AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA
Aqui está seu boleto.

150



D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04
AVENIDA BRASIL, 177, CENTRO
Itupeva - SP
CEP: 13295152
(XX) XXXXX-2046
digitech.itupeva@gmail.com

Vencimento

30/07/2025

Valor

R\$ 240,00

Após o vencimento

RS 4,80 de multa
1% de juros ao mês

Como realizar o pagamento:

Linha digitável

46191.11000 00000.000034 31166.218011 8 11580000024000



Pague o boleto com Pix usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

46191.11000 00000.000034 31166.218011 8 11580000024000

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					Data de Vencimento 30/07/2025
Beneficiário D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA			CPF/CNPJ do Beneficiário 51.708.781/0001-04		Agência / Código beneficiário 0001 / 4224244-6
Data do Documento 25/07/2025	Nº Documento 584948229	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 25/07/2025	Número 331166218
Uso do banco	Carteira 1	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor do Documento R\$ 240,00
Instruções (Toda de responsabilidade do beneficiário) Não receber com cheque. Após o vencimento aplicar multa de R\$ 4,80 e juros de 1% ao mês. Parcela 2 de 3. LOCAÇÃO IMPRESSORAS					(-) Desconto / Abatimentos
Fatura disponível em: asaas.com/v/ari5wk9bwdj2xh2					(-) Outras deduções
Pagador AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA, CNPJ: 68.003.193/0001-78					(-) Mora / Multa
					(-) Outras escrituras
					(-) Valor cobrado



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

ATAAS IP S.A.

451911100000000000003431266218011811580000024000

BENEFICIARIO:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

NOME FANTASIA:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO 72.502
DATA DE VENCIMENTO 30/07/2025
DATA DO PAGAMENTO 25/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO 240,00
VALOR COBRADO 240,00

TR.AUTENTICACAO 3.1DF.5CB.D4D.DD7.7E2

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB:
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

data de emissão:

certificação de recebimento:

15/2

FURN ZINHO DE MAT DE
CONSTRUCAO LTDARUA NOVE DE JULHO, 14 - VILA IMAFE, CAMPO LIMPO,
PAULISTA / SP, CEP: 13231130
Fone/Fax: (11) 4039-5201

Danfe

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal EletrônicaE - Entrada
1 - Série
NF-e nº 002602
Série: 001

Página 1 de 1

controle de fluxo:



código de acesso da NF-e e/ou consulta de autenticação no site www.nfe.fazenda.gov.br

3025 0753 4014 3900 0196 5598 1000 0026 0210 0100 3050

consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de cada autoridade.

natureza da operação:

VENDA DE MERC ADQUIRIDAPROD

município estadual:

245006988116

loc. estadual do contrib. tributário:

protocolo de autenticação de uso:

135252080262684

CPF:

53461638000196

destinatário destinatário:

nome / razão social:

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CPF / CNPJ:

68003193000178

data de emissão:

25/07/2025

endereço:

RUA RUA BORBA GATO, 66 - ADRIEL

bairro / distrito:

VILA THOMAZINHA

CNPJ:

13230400

data de entrada / saída:

município:

CAMPO LIMPO PAULISTA

Fone / Fax:

(11) 91723-8496

UF:

SP

inscrição estadual:

hora de saída:

fatura:

NF-e: 001-30/07/25-R\$366,40

valor do imposto:

base de cálculo do ICMS:

0,00

valor do ICMS:

base de cálculo do IPI com substituição:

0,00

valor do IPI com substituição:

0,00

valor total dos produtos:

366,40

valor do frete:

0,00

valor do seguro:

0,00

desconto:

0,00

outras despesas acessórias:

0,00

valor do ICMS:

0,00

valor do IPI com substituição:

0,00

valor total da nota:

366,40

transportador volumes transportados:

razão social:	frete por conta:	código unit.:	placa do veículo:	UF frete:	CNPJ / CPF:
	9-SEM FRETE				
endereço:				UF:	inscrição estadual:
quantidade:	espécie:	marca:	numeração:	peso bruto:	peso líquido:

cod. prod.	descrição do produto / servico	NCM / AB	CFOP	UNID	QNTD	valor unit.	valor total	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
708015009534	RUDDO PLASTICO SEM O CABO	80099000	0102	UN	2,0000	9,9000	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708165309102	VASSOURA CLAMAX CAPA O CABO	85099000	0102	UN	3,0000	17,8000	53,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33308	MANGUEIRA 3/8" X 421L	39173220	0500	UN	1,0000	98,0000	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7171	LIGATEX ACE EXTERNA 20X30	32149000	0500	UN	1,0000	22,8000	22,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708027032380	DURIN PURIFICADOR BECA MOVEL PAREDE BRANCA	84212130	0600	UN	1,0000	141,6000	141,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1988	LORENZETTI RESIST DUCHA AOV 7500 W P	85189010	0500	UN	1,0000	47,8000	47,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/25

Ass: Adriel V. A. A.

Responsável SAICA

cálculo do frete:

inscrição municipal:	valor total dos serviços:	0,00	base de cálculo do ICMS:	0,00	valor do ICMS:	0,00
----------------------	---------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

dados adicionais:

reservado ao fisco:

Trib. ICMS: 0,00 Percento e 0,00 Base de Cálculo e 0,00 Valor Total. Nota Fiscal Eletrônica - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de ICMS de 15% e 0,00.

153



033-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento					Valor emito
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					30/07/2025
Beneficiario					Agencia / Cod. Beneficiario
FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAS DE CONSTR - 53.461.636/0001-96					0960 / 000548595
R NOVE DE JULHO, 24 - VILA MAPE - CEP: 13231-130 - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP					
Data do Documento	No. do Documento	Especie doc.	Acerto	Data Processamento	Resse Numero
25/07/2025	2682	DM	Não	25/07/2025	000000000753
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	(R) Valor	(R) Valor do Documento
	Rápido com Registro	REAL	1		366,40
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Descontos/Retenções
					(-) Mens/Multa
					(-) Valor Cobrado

Pagador: ACAD SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 68.003.193/0001-78
 RUA BOMBA GATO 60
 CAMPO LIMPO PTA / SP - 13233-400

Beneficiario Final: Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada



033-7

03399.95490.59500.000001.00075.301010.8.11580000036640

Local de Pagamento					Valor emito
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					30/07/2025
Beneficiario					Agencia / Cod. Beneficiario
FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAS DE CONSTR - 53.461.636/0001-96					0960 / 000548595
R NOVE DE JULHO, 24 - VILA MAPE - CEP: 13231-130 - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP					
Data do Documento	No. do Documento	Especie doc.	Acerto	Data Processamento	Resse Numero
25/07/2025	2682	DM	Não	25/07/2025	000000000753
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	(R) Valor	(R) Valor do Documento
	Rápido com Registro	REAL	1		366,40
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Descontos/Retenções
					(-) Mens/Multa
					(-) Valor Cobrado

Pagador: ACAD SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 68.003.193/0001-78
 RUA BOMBA GATO 60
 CAMPO LIMPO PTA / SP - 13233-400

Beneficiario Final: Autenticação Mecânica



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTRA: 42.829-9

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399954905950000000100075301010811580000036640

BENEFICIARIO:

FONECEDORA ZINHO DE MATERIAIS

NOME FANTASIA:

FONECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE C

CNPJ: 53.461.638/0001-96

BENEFICIARIO FINAL:

FONECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE C

CNPJ: 53.461.638/0001-96

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO 73.001
DATA DE VENCIMENTO 30/07/2025
DATA DO PAGAMENTO 30/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO 366,40
VALOR COBRADO 366,40

R.AUTENTICACAO 4.4C7.C5E.1F1.16F.43B

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5676
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartas,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
31 155



Data e Hora da Emissão	28/07/2025 14:39:44	Competência	28/7/2025	Código de Verificação	MXUJLBNYD
Número da NFS		Nº. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SÃO CAETANO DO SUL - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome		RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	44.184.519/0001-42	Inscrição Municipal	122224	Município	SÃO CAETANO DO SUL - SP
Endereço e CEP		AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 461 - JARDIM SÃO CAETANO CEP: 09581-620			
Complemento	APTO. 53	Telefone	(11)95319-5821	e-mail	RAPHAELLA_RP@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome		Ação Social São Francisco de A			
CNPJ/CPF	68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal		Município	CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Endereço e CEP		RUA BORBA GATO, 60 - VILA THOMAZINA CEP: 13230-400			
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Serviços de consultoria jurídica - Dra. Raphaela e dra. Marjorie.
Despesa paga, com recurso referente ao termo de colaboração nº 012/2021.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSISA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: [Assinatura]

Responsável SAICA

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 3360100 - ASSESSORIA CONSULTORIA E PESQUISA

Detalhamento Específico da Contratação Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

IR (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Debitamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço - IR	1.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - IR	1.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Descontos Incondicionados	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota (%)	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido - IR	1.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN - IR	0,00
		2-Não		

Aviços

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://saocaetano.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.184.519/0001-42
Certidão nº: 29600655/2025
Expedição: 28/05/2025, às 18:20:08
Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.184.519/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

157

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.184.519/0001-42
Razão Social: RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVI
Endereço: AVENIDA PAPA JOAO 23 / JARDIM SAO CAET / SAO CAETANO DO SUL / SP
/ 09581-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2025 a 08/08/2025

Certificação Número: 2025071006236193641968

Informação obtida em 28/07/2025 14:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

156

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.184.519/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25071223536-07
Data e hora da emissão 28/07/2025 14:45:51
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



159

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1336817 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 44.184.519/

Contribuinte: Raphaella Ramos Pereira Sociedade Individual de Advocacia

Liberação: 30/06/2025

Validade: 27/12/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (ocorrência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:47:06 horas do dia 28/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B76362C3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250730192212490304268
CPF DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$1.000,00
TARIFA: R\$9,90
DATA: 30/07/2025 - 16:47:27
DESCRICAO: Pgto. Ref. Servicos Advocaticios

PAGO PARA: Raphaela Ramos Pereira Sociedade In
CNPJ: 44.184.519/0001-42
CHAVE PIX: 44184519000142
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000153382622
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
podará ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 30/07/2025 - 16:47:28

DOCUMENTO: 073002
AUTENTICACAO SISBB: F.B53.862.P25.6BB.9D9

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Nota Explicativa nº 043/2025

Banco do Brasil – C/C: 42829-9
Recurso Municipal
Julho/2025

Esclarecemos que, no decorrer do mês de julho de 2025, foi registrado um gasto não previsto no plano de trabalho, o qual foi reembolsado em outubro de 2025.

Os valores referem-se a tarifas bancárias, que somaram **R\$ 108,90 (cento e oito reais e noventa centavos)** e, corrigidos pelo IPCA, totalizaram **R\$ 109,06 (cento e nove reais e seis centavos)**.

Demonstrativo de valores para reembolso		
07/07/2025	Tarifa PIX	R\$ 40,00
10/07/2025	Tarifa PIX	R\$ 19,90
31/07/2025	Tarifa FOPAG	R\$ 49,00
	Total	R\$ 108,90
	Fator de Correção: 0,15%	R\$ 109,06

Sem mais a considerar.

02 de Outubro de 2025.


Responsável SAICA



162

comprovante de transferência

Dados do pagador

Nome do pagador: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CPF/CNPJ do pagador: 68.003.193/0001-78
Agência conta: 0162/0006197-2

Dados do recebedor

Nome do recebedor: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CPF/CNPJ do recebedor: 68.003.193/0001-78
Instituição: BCO DO BRASIL S.A.
Agência conta: 4386/0042629-9
Tipo de conta: CONTA_CORRENTE

Dados da transação

Valor: R\$ 109,06
Data da transferência: 02/10/2025
Tipo de pagamento: PIX TRANSFERENCIA
Identificação no comprovante: Reemb. tarifas bancárias conta Municipal - 072025
Autenticação no comprovante: 534E1336CBECE19A2AD7688RC6300CB09BDC4370
ID da transação: E60761190202510022155DY5V8LG1P9Y
Controle: 000066661021818

transação efetuada em 02/10/2025 às 18:55:21.393675 via Sispag

Para mais detalhes de posse do comprovante, consulte seu gerente ou a Central de Atendimento Itaú (0800 722 1722) em nosso site (www.itaubr.com.br) ou pelo WhatsApp (011) 3704-4829 (sem taxa de ligação). Reclamações, informações e esclarecimentos: SAC Itaú (0800 722 1722) ou pelo WhatsApp (011) 3704-4829. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria Itaú (0800 722 1722) em suas horas de atendimento. Deficiente auditivo: fala: 0800 722 1722

ANEXO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANEXO I - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Informamos que o Relatório de Atividades do mês de julho de 2025 está anexo na prestação de contas do Recurso Estadual.



ANEXO II – RP10 REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ANEXO RP-10- REPASSES AO TERCEIRO SETOR

166

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Organização da Sociedade Civil: Associação São Francisco de Assis - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Endereço e CEP: Rua Borba Gato, 60 - Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista - SP, Brasil

Responsáveis pela OSC:

Nome:	Papel:	CPF
Itália Franca de Godoy	Responsável pela Entidade	****80.078-**

Objeto da Parceria: Execução de Serviços Socioassistenciais na modalidade de "Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo" destinado a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco pessoal e social.

Exercício: 01/07/2025 a 31/07/2025

Origem dos Recursos (1): Prefeitura Municipal Campo Limpo Paulista (Municipal)

DOCUMENTO	DATA	VIÊNCIA	VALOR (R\$)
Termo de Colaboração nº001/21	01/07/2021	01/07/2021 - 30/06/2022	R\$ 690.289,36
Prorrogação nº 071/2022	30/06/2022	01/07/2022 - 30/06/2023	R\$ 759.104,96
Prorrogação nº 084/2023	30/06/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$ 788.350,76
Prorrogação nº 102/2024	30/06/2024	01/07/2024 - 30/06/2025	R\$ 985.435,92
Prorrogação nº 095/2025	30/06/2025	01/07/2025 - 31/12/2025	R\$ 564.858,06

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
17/07/2025	R\$ 71.557,66	17/07/2025	34.197.429	R\$ 71.557,66
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 71.557,66
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 138,29
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				[1] R\$ 351,86
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 72.047,81
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 72.047,81

[1] Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

[2] Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

[3] Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

[1] Valores referentes à reembolsos de tarifas, conforme notas explicativas anexas nas prestações de contas.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Ação Social São Francisco de Assis - ASSFA vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 01/07/2025 a 31/07/2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4): Prefeitura Municipal Campo Limpo Paulista (Municipal)

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J = H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Bens e materiais permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Combustível	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gêneros alimentícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material médico e hospitalar (*)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Medicamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 3.712,34	R\$ 0,00	R\$ 3.712,34	R\$ 3.712,34	R\$ 0,00
Outros materiais de consumo	R\$ 965,75	R\$ 0,00	R\$ 965,75	R\$ 965,75	R\$ 0,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 7.110,00	R\$ 0,00	R\$ 7.110,00	R\$ 7.110,00	R\$ 0,00
Recursos humanos (5)	R\$ 37.482,88	R\$ 0,00	R\$ 37.482,88	R\$ 37.482,88	R\$ 0,00
Recursos humanos (6)	R\$ 14.067,32	R\$ 0,00	R\$ 14.067,32	R\$ 14.067,32	R\$ 0,00
Serviços médicos (*)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Utilidades públicas (7)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 63.338,29	R\$ 0,00	R\$ 63.338,29	R\$ 63.338,29	R\$ 0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 72.047,81
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 63.338,29
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 8.709,52
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	R\$ 8.709,52

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Campo Limpo Paulista, Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025.

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil:

Itália Franca de Godoy

Itália Franca de Godoy
Responsável pela Entidade
CPF: ***.80.078-**